



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

*Verdade 01/11/2022*



8016355362022

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 007217/2022 - Interno**

Data e Hora de Abertura

**21/11/2022 09:58:13**

Requerente

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.**

Detalhamento

**SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE GÁS DE GLP**

01	
Nº	F. L. H. R. I. C. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

PROTOCOLO	
Nº	7217122
Data:	21.11.22
Func:	

Sooretama-ES, 16 de novembro de 2022.

Ofício/GAB/SEMA nº 212/2022

**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Ex.<sup>mo</sup> Alessandro Broedel Torezani

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar a contratação de empresa especializada em serviços de recargas de gás de cozinha GLP (13kg), cilindro de gás p45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame(vazio) de gás(13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender às necessidades das Secretarias e seus Setores deste Município e a Secretaria de Saúde dessa Municipalidade.

Justificando, aquisição de recargas de gás e água, se faz necessária para manutenção das cozinhas, setores, e, para uso no preparo de alimentações e das demandas de diversas Secretarias, escolas (merenda) e repartições desta Municipalidade, já as aquisições dos vasilhames de gás (vazio) 13k e galões de 20L(vazio) de água mineral são para repor a falta desses vasilhames para as recargas desses produtos, para o ano de 2023, conforme preceitua a legislação vigente,

Respeitosamente,

**Antonio Gonçalves**  
Secretário M de Administração

**Wesley Costa Silveira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Raquel da Silva Filipe**  
Secretária Municipal de Educação

**Fernando Camiletti**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Dolores de Fatima Colle**  
Secretária M de Meio Ambiente

**Jaqueline Gomes**  
Secretário M de Trabalho, Assist. S. Cidadania

02	
Nº	rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de recargas de gás de cozinha GLP (13kg), cilindro de gás p45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame(vazio) de gás(13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender às necessidades das Secretarias e seus Setores e a Secretaria de Saúde dessa Municipalidade, tudo conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Faz-se necessário a abertura de procedimento aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração Pública de nosso Município.
- 2.2. A aquisição de recargas de gás se faz necessária para manutenção das cozinhas e para uso no preparo de alimentações e bem como as merendas escolares das diversas escolas e Secretarias e Setores de diversas repartições deste Município, para o ano de 2023, conforme preceitua a legislação vigente.
- 2.3. Solicita-se a aquisição **por Intenção de Registro de Preço**, a qual permite as Secretarias a realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.
- 2.4. Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de recargas de água e gás liquefeito de petróleo devido o funcionamento dos setores públicos deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando necessidade de preparo de alimento para servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

- 2.5. As aquisições dos vasilhames de gás(vazio) 13k e galões de 20L(vazio) de água mineral são para repor a falta desses vasilhames para as recargas desses produtos.

### 3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 - Os produtos serão requisitados de forma parcelada conforme a necessidade de todas as Secretarias Participantes, através das Autorizações de Fornecimento.

3.1.2 - Nas unidades da zona urbana e rural as entregas serão por conta da CONTRATADA (anexo I o cronograma com a distância (quilometragem) de cada unidade escolar;

3.1.3 - A entrega do produto será de IMEDIATO, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelas REQUISITANTES.

3.1.4 - Entende-se por imediato, até 24h após a solicitação.

### 3.2- DOS DADOS COMPLEMENTARES

3.2.1 – A forma de contratação é de fornecimento parcelado, e para essa aquisição não será aceito consórcio de outros órgãos e Municípios e nem subcontratação.

3.2.2 – Dada a urgência, não foi realizado estudo técnico e não há exigência para esses fins na Lei 8.666/93 e para esse tipo de contratação pode ser dispensada audiência publica.

*Juliane*

*[Handwritten initials]*

04	<i>[Handwritten signature]</i>
Nº	F. nric3

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

### 3.3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverá ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no  TR e as entregas conforme anexo.

### DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SECRETARIAS												DTD. POR ITEM																		
			EDUCAÇÃO			ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL			ADM		MEIO AMBIENTE		AGRIC.			SAÚDE																	
			CRECHE	ADMINISTRATIVO	PRE ESCOLA	FUNDAMENTAL	ED. JOVEM E ADULTOS	VIVA	TOTAL	NOSSO ESPAÇO	CRAS	CREAS	ABRIGO	CONSELHO TUTELAR		TOTAL	SEDE	TOTAL	SEDE	TOTAL	SEDE	TOTAL	SEDE	TOTAL	SEDE	TOTAL	SEDE	TOTAL	SEDE	TOTAL			
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLPI) DE 13KG. EM RECIPIENTE RETORNÁVEL P13, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	RECARGA	400	10	200	1.000	20	30	1.660	24	24	36	72	12	168	12	12	4	4	12	12	15	6	6	10	30	5	5	12	50	6	148	2.005
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GUP) DE 45KG. EM RECIPIENTE RETORNÁVEL P45, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA.	RECARGA	20			100			100																								120
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20L SEM GÁS, ENVASADA EM VASILHAME PLÁSTICO HIGIENIZADO E RETORNÁVEL, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE SEGURANÇA, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) MESES APÓS FABRICAÇÃO.	RECARGA	192						192							480	480	100	100	96	96	400	150	150	600	1.000	150	150	400	1000	150	4.150	5.018
4	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG - CASCO VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP	VASILHAME VAZIO	10						10							1	1	1	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	10	1	18	32	
5	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L (GARRAFÃO), COM QUALIDADE HIGIÊNICA SANITÁRIA DA ÁGUA MINERAL, NATURAL DE ACDRHO, COM DICHAVALTS, DE 15/05/2006.	VASILHAME VAZIO	2						2							5	5			5	5	10	10	10	10	20	10	10	50	10	182		





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

### 3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Esta Secretaria sugere que seja adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇO, tal sugestão se justifica pela não utilização de recursos federais para custeio das futuras despesas;

3.2 A escolha da (s) proposta (s) deverá (ao) ser por Menor Preço Por Item;

### 4 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. **Gestor da ARP – Ata de Registro de Preço** - Secretaria Municipal de Administração.

#### 6.2. Participantes:

6.2.1 Secretaria Municipal de Educação com sede na Av. Basílio Cerri N° 44 - Centro;

6.2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social com sede na Rua Henrique Alves Paixão, s/n, Centro;

6.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura com sede na Rua Basílio Cerri, N° 44, Centro – CIAC, Sala 02;

6.2.4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente com sede na Rua Basílio Cerri, N° 44, Centro – CIAC, Sala 18;

6.2.5 Secretaria Municipal de Saúde com sede na Rua Manasses dos Reis, N° 180, Centro – CIAC, Salas 14 e 15;

### 5 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE.

7.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO atuará como gestora da execução do objeto contratado.

7.3. Os Órgãos CONTRATANTES atuarão como fiscalizadores da execução do recebimento objeto contratado e será indicado por cada Secretaria, o seu respectivo Fiscal;

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

06	nel
Nº	Fabrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

8.2. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas a pré-condições.

8.3 O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

8.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Nota fiscal;

8.4.2. Certidão negativa do INSS, FGTS, trabalhista, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;

8.4.3. Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;

**8.4.4. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante de opções do Simples Nacional;

8.4.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

## 9. PREÇOS – VALORES

9.1 – Os valores serão conforme futuras pesquisas do setor de orçamentos da PMS.

## 10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

### 003 – Secretaria de Administração

3001.0412200032.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

3390300000 – Material de Consumo (ficha 059);

1001000000 – Recursos Ordinários;

3001.0412200032.011 – Manutenção das instalações físicas do Poder Executivo;

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 069);

### 004 – Secretaria de Educação

4001.1212200112.071 – Manutenção da Secretaria de Educação;

3390300000 – Material de Consumo (ficha 084);

1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;

1113000000 – Transferência de FUNDEB 30%

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 096);

4001.1236100112.073 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3390300000 – Material de Consumo (ficha 106);

1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;

1113000000 – Transferência de FUNDEB 30%

4001.1236100122.092 – Aparelhamento do Ensino Fundamental;

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 130);

07	pa
Nº	Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;  
1119000000 – Transferência de FUNDEB 30%;  
1190000000 – Outros Recurso Vinculados a Educação;

4001.1236500112.074 – Manutenção do Ensino Infantil (creche);  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 138);  
1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;  
1113000000 – Transferência de FUNDEB 30%  
4001.1236100122.093 – Aparelhamento do Ensino Infantil (creche);  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 178);  
1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;  
1119000000 – Transferência de FUNDEB 30%;

4001.1236500112.075 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-escola);  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 151);  
1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;  
1113000000 – Transferência de FUNDEB 30%  
4001.1236500122.094 – Aparelhamento do Ensino Infantil (Pré-escola);  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 179);  
1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;  
1119000000 – Transferência de FUNDEB 30%;

4001.1236600112.076 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos (EJA);  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 180);  
1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 184);  
1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;

4001.1236600112.076 – Manutenção do Projeto Viva;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 185);  
1111000000 – Receita e imposto e de Transferência de Imposto;

**007 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

7001.1812200182.014 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 240);  
1001000000 – Recursos Ordinários;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 249);

**009 – Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social e Cidadania;**

9001.0812200232.021 – Manutenção da Secretaria de Ação Social;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 322);  
1001000000 – Recursos Ordinários;  
1311000000 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 333);

08	pel
Nº	Fabrica
Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Sooretama - ES - CEP: 29927-000	
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR	





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

9001.0824300222.043 – Manutenção Abrigo Municipal;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 344);  
1001000000 – Recursos Ordinários;  
1311000000 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 352);

9001.0824400202.028 – Manutenção do CRAS;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 382);  
1001000000 – Recursos Ordinários;  
1311000000 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social;  
1390000000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 388);

9001.0824400202.032 – Manutenção do Nosso Espaço;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 405);  
1001000000 – Recursos Ordinários;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 409);

9001.0824400212.041 – Manutenção do CREAS;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 436);  
1001000000 – Recursos Ordinários;  
1311000000 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social;  
1390000000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 443);

**013 – Secretaria Municipal de Agricultura;**

13001.2012200292.055 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 514);  
1001000000 – Recursos Ordinários;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 524);

**005 – Secretaria Municipal de Saúde;**

5001.1012200332.096 – Manutenção da Secretaria de Municipal de Saúde;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 006);  
1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 018);  
1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

5001.1030100352.107 – Manutenção da ESF;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 064);  
1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;  
1290000000 – Outros Recursos Vinculados a Saúde;  
1214000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 072);  
1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

5001.1030100372.109 – Manutenção da Farmácia Básica;

3390300000 – Material de Consumo (ficha 077);

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 084);

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;

1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

5001.1030100382.113 – Manutenção do AMA;

3390300000 – Material de Consumo (ficha 089);

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 095);

1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

5001.1030200382.114 – Manutenção da CEFISO;

3390300000 – Material de Consumo (ficha 115);

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 122);

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;

1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

5001.1030200382.115 – Manutenção da NAPS;

3390300000 – Material de Consumo (ficha 127);

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;

1214000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 134);

1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

5001.1030200382.115 – Manutenção do PA;

3390300000 – Material de Consumo (ficha 139);

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;

1214000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 146);

1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

5001.1030200382.117 – Manutenção da Central de Ambulância;

3390300000 – Material de Consumo (ficha 151);

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;

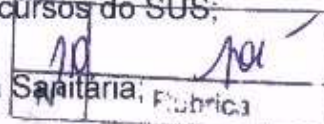
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 159);

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto

1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

5001.1030400362.111 – Manutenção da Vigilância Sanitária; Fabrica

3390300000 – Material de Consumo (ficha 170);





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 177);  
1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;

5001.1030400362.111 – Manutenção da Vigilância Ambiental;  
3390300000 – Material de Consumo (ficha 182);  
1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;  
1214000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS;  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente (ficha 189);  
1211000000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto;  
1215000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS

### 11- DA VIGÊNCIA

11.1 - ARP – 12 (doze) meses;

11.2 - CONTRATO FUTURO – até 180 (cento e oitenta) dias;

11.3 - ORDEM DE FORNECIMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO: desde que seja entrega única e imediata, até 30 (trinta) dias.

### 12 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1– O reajuste será concedido de forma imediata, seguindo os critérios abaixo:

12.2 – Ao final de cada período de fornecimento compreendido entre os dias 01 à 15 e 16 à 30 de cada mês, o fornecedor emitirá nota contendo as quantidades entregues ao final de cada período.

12.3 – No ato da emissão da nota (faturamento) o fornecedor deverá anexar Levantamento de Preços da Tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) praticado na cidade de Linhares, será considerado o valor médio obtido pela referida tabela. Assim, será permitido ao fornecedor aplicar de forma automática o percentual de acréscimo/reajuste no seu faturamento.

12.4 – A tabela ANP será utilizada unicamente como forma referencial para conceder reajuste de acréscimo **NESTE** contrato.

11	poi
Nº	Fabrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 13.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 13.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 13.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 13.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 14.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 14.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 14.5 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 14.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

12	101
Nº	Publ. nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

fiscais ou comerciais da execução do contrato.

14.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

14.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

14.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.

14.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

14.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

14.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços acima identificada.

13	Fabrica
No	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

NEXO I

**CRONOGRAMA COM ESTIMATIVA DE KILOMETRAGEM PARA A ENTREGA DO ITEM LICITADO**

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	KM DO CENTRO ATE A UNIDADE ESCOLAR	ENTREGA	ZONA
EMEF "JOÃO NEVES PEREIRA"	Av. Vista Alegre nº 1111 B Salvador	+ - 3 KM	4ª Feira	Urbana
EMEF "PROF. ALBERTO STANGE JUNIOR"	Av. Ângelo Suzano nº 801 - Centro	+ - 1 KM	4ª Feira	Urbana
EMEF "ALVARO M. DE OLIVEIRA"	Rua Goiabeiras s/n Centro - Sooretama	+ - 3 KM	4ª Feira	Urbana
EMEF "PEDRO BALBINO DE MENEZES"	Rua Henrique Alves Paixão nº 1001	+ - 3 KM	4ª Feira	Urbana
EMEF "ALEGRE"	Evangelho Suzano,- Córrego Alegre	+ - 6 KM	4ª Feira	Urbana
CEIM "MIGUEL ALVES DA CUNHA"	Rua Cirilo Costa nº112 - Córrego Alegre	+ - 6 KM	4ª Feira	Urbana
M "AURORA NUNES DE OLIVEIRA"	Avenida Vista Alegre nº 419 - Centro	+ - 1 KM	4ª Feira	Urbana
CEIM "PASTOR ANTONIO FELIZ"	R. Elcio Marques s/n- B. Dalvo Loureiro	+ - 2 KM	4ª Feira	Urbana
CEIM "ANÍZIO ALMEIDA"	Rua Bicuiba, nº 380 - Parque São Jorge	+ - 3 KM	4ª Feira	Urbana
PROJETO VIVA	Rua Inuiba nº 135 - Centro	+ - 1,5 KM	4ª Feira	Urbana
PEM "LEIA DOS SANTOS"	Rua Vítório Bobbio nº 255 - Centro	+ - 0,5 KM	4ª Feira	Urbana
EMEF "CHUMBADO"	Rua Principal s/n - Chumbado	+ - 20 KM	3ª Feira	Rural
EMEF "LAGOA JUPARANÁ"	R. Principal, s/n - Pat. Comendador Rafael	+ - 20 KM	3ª Feira	Rural
EMEF REGINA BOLSANELLO FORNAZIER	Rua Principal - S/N - Juncado	+ - 20 KM	3ª Feira	Rural
EMEF JOEIRANA "A"	Lateral Br 101, ao lado da igreja	+ - 30KM	3ª Feira	Rural
EMEF PATIOBA	Rua Projetada, s/n - Patioba	+ - 15 KM	3ª Feira	Rural
CEIM DOMINGOS CORREIA	Rua Projetada, s/n - Juerana B	+ - 25 KM	3ª Feira	Rural
CEIM "ELENITA BARBOSA GAMA"	Rua projetada s/n - Pat. Comendador Rafael	+ - 20 KM	3ª Feira	Rural
CEIM "ADAIR PÓUBEL DE ALMEIDA"	Rua Principal nº 16 - Juncado	+ - 17 KM	3ª Feira	Rural
PEM "GIRASSOL"	Rua Projetada, s/n - Chumbado	+ - 20 KM	3ª Feira	Rural
CEMEIF "JOSÉ MARTINS"	Rua Principal, s/n - Córrego Rodrigues		3ª Feira	Rural

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME DAS UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	KM DO CENTRO ATE A UNIDADE	ENTREGA	ZONA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE	RUA BASILIO CERRI, Nº 44, CENTRO	+ - 1 KM	4ª Feira	Urbana
CEFISOO - CENTRO DE FISIOTERAPIA DE SOORETAMA	RUA INUIBA, Nº 126, SAYONARA	+ - 6 KM	4ª Feira	Urbana
FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL	RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO	+ - 1 KM	4ª Feira	Urbana
NAPS "IDALÉCIO SOSSAI" - NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE	RUA MANASSÉS DOS REIS, Nº 180, CENTRO	+ - 3 KM	4ª Feira	Urbana
NESF MOURA/ CENTRO - NÚCLEO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	RUA BICUIBA, Nº 366, PARQUE SÃO JORGE	+ - 6 KM	4ª Feira	Urbana
P.A - PRONTO ATENDIMENTO "GERALDO NÁCIO DOS SANTOS"	RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 159, CENTRO	+ - 0,3 KM	4ª Feira	Urbana
UNIDADE ESF ALEGRE	RUA ESMERALDINO SIMPLICIO, S/N, CORREGO ALEGRE	+ - 6 KM	4ª Feira	Urbana
UNIDADE ESF DALVO LOUREIRO	RUA ELCIO MARQUES, S/N, DALVO LOUREIRO	+ - 2 KM	4ª Feira	Urbana
VIGILÂNCIA SANITÁRIA/AMBIENTAL	RUA MANASSÉS DOS REIS, Nº 180, CENTRO	+ - 1 KM	4ª Feira	Urbana
UNIDADE ESF JUNCADO	RUA PROJETADA, S/N, CORREGO JUNCADO	+ - 17 KM	3ª Feira	Rural
UNIDADE ESF CHUMBADO	RUA PROJETADA, S/N, CÓRREGO CHUMBADO	+ - 20 KM	3ª Feira	Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

NOME DAS UNIDADES	ENDEREÇO	KM DO CENTRO A UNIDADE	ENTREGA	ZONA
SEMTAC - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMTAC	RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, S/N, CENTRO TEL: 27 3273-2274	+ - 1 KM	4ª Feira	Urbana
CRAS -	RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO ALEGRE TEL: 27 3273-1891	+ - 6 KM	4ª Feira	Urbana
SCFV -	RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, S/N, CENTRO TEL: 27 3273-2274	+ - 1 KM	4ª Feira	Urbana
CREAS -	RUA BONFIM, S/N, CENTRO TEL: 27 3273-1891	+ - 2 KM	4ª Feira	Urbana
ABRIGO MUNICIPAL -	RUA CAJÁ MIRIM, N° 96, CENTRO TEL: 27 3273-1741	+ - 1,5 KM	4ª Feira	Urbana
CONSELHO TUTELAR	RUA Bonfim, N° 409, CENTRO TEL: 27 3273-1091	+ - 2 KM	4ª Feira	Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

NOME DAS UNIDADES	ENDEREÇO	KM DO CENTRO A UNIDADE	ENTREGA	ZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE	RUA VITÓRIO BOBBIO, N° 281, CENTRO	+ - 0,1 KM	4ª Feira	Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

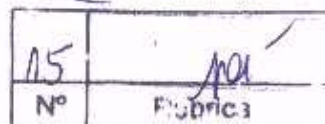
NOME DAS UNIDADES	ENDEREÇO	KM DO CENTRO A UNIDADE	ENTREGA	ZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE	RUA BASILIO CERRI, N° 44, CENTRO, SALA 18. CIAC.	+ - 0,1 KM	4ª Feira	Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

NOME DAS UNIDADES	ENDEREÇO	KM DO CENTRO A UNIDADE	ENTREGA	ZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEDE	RUA BASILIO CERRI, N° 44, CENTRO, SALA 02. CIAC.	+ - 0,1 KM	4ª Feira	Urbana

Sooretama/ES, 16 de novembro de 2022.

  
**Antonio Gonçalves**  
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

Sooretama/ES, 23 de novembro de 2022.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO N° 7217/2022**


Trata-se este processo a solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de recargas de gás de cozinha GLP (13Kg), cilindro de gás p45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de gás (13kg) e galão de água mineral (vazio) 20L, para atender as necessidades das Secretarias e seus setores.

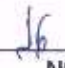

Considerando o despacho dos Secretários em fls. n° 02.

Considerando o termo de referência em fls. n° 03/15.

Encaminho os autos, AUTORIZANDO a dar início as cotações, e posterior encaminhe a Secretaria requisitante para analisar quanto ao mapa de cotação e com os valores apresentados, se manifestar quanto a melhor forma de modalidade a ser adotada para o procedimento licitatório e se necessário a justificativa para a pretensa modalidade escolhida.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

	
Nº	Rúbrica



Assunto: **Pedido de Orçamento - Proc. 07217/2022 - Prefeitura Municipal de Sooretama, ES**  
De: <compras@sooretama.es.gov.br>  
Jader Rodrigues <rogerinhogas@hotmail.com>, <abril.gas@hotmail.com>, <zappgaslinhares@gmail.com>,  
Cc: <financeiro.rogerinhogas@gmail.com>, <distribuidoragregorio@hotmail.com.br>, <centraigas123@hotmail.com>,  
<luoimilacarvalho2015@outlook.com>  
Data: 06/12/2022 09:14

web

- TR - GAS E AGUA MINERAL.pdf (~903 KB)
- PEDIDO DE ORÇAMENTO - Proc. 7217-2022- Recarga de Gás de GLP.xlsx (~254 KB)
- PEDIDO DE ORÇAMENTO - Proc. 7217-2022- Recarga de Gás de GLP.pdf (~150 KB)

Bom dia;

Venho através deste solicitar orçamento para atender a demanda de diversas secretarias dessa Municipalidade. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Miriam Dias - Setor de Cotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos**

17	
Nº	rubrica

Assunto: **Pedido de Orçamento - Proc. 07217/2022 - Prefeitura Municipal de Sooretama, ES**  
De: <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: <raíôdesulgas\_linhieros@hotmail.com>  
Data: 21/12/2022 11:15

web

- PEDIDO DE ORÇAMENTO - Proc. 7217-2022- Recarga de Gás e Água.pdf (~150 KB)
- PEDIDO DE ORÇAMENTO - Proc. 7217-2022- Recarga de Gás e Água.xlsx (~254 KB)
- TR - GAS E ASUA MINERAL.pdf (~903 KB)

Bom dia,

Venho através deste solicitar orçamento para atender a demanda de diversas secretarias dessa Municipalidade. Seguem em anexo as informações necessárias para uma possível e futura contratação.

**ATENÇÃO FORNECEDOR: FAVOR ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO NUM PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Miriam Dias - Setor de Cotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41. Tel.: (27) 3273-1282 ramal 212 - Cotações

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos**

18	m
Nº	Rubrica



# Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Responsável: Mirian dos Santos Dias

Telefone: (27) 3273-1282

Departamento: Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos - SEMSUGEC



## Relatório de Cotação: Proc. 07217/2022 - Aquisição e Recarga de Gás P13 e P45 e Água Mineral

Pesquisa realizada entre 20/12/2022 09:53:32 e 20/12/2022 11:41:37

Relatório gerado no dia 20/12/2022 11:43:26 (IP: 187.60.164.38)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Informe Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: MC, Método matemático aplicado para o cálculo e valor estimado.

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg	3	2.006 Botijas	R\$ 136,00 (un)	-	R\$ 136,00	R\$ 272.600,00
2) Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45kg	5	120 Botijas	R\$ 432,57 (un)	-	R\$ 432,57	R\$ 51.908,40
3) Recarga de água mineral natural de 20L	3	5.018 Galões	R\$ 13,94 (un)	-	R\$ 13,94	R\$ 69.950,92
4) Vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13kg	3	32 Botijas	R\$ 250,70 (un)	-	R\$ 250,70	R\$ 8.022,40
5) Vasilhame de água mineral natural de 20L, (GARRAFAO)	4	162 Galões	R\$ 20,81 (un)	-	R\$ 20,81	R\$ 3.371,22

Valor Global: R\$ 405.932,94

### Detalhamento dos Itens

Item 1: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg

Preço Estimado: R\$ 136,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 136,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 136,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.006 Botijas	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, em recipiente retornável P13, com protetor na parte superior e laço de segurança.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

19	21	R\$ 30,00
Nº	Rubrica	



Relatório gerado no dia 20/12/2022 11:43:26 (IP: 187.60.164.38)

Código Validação: e1cFPFXta%2f1MLK6rUimNOXyVCh%254naxrks1x877D4qHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=e1cFPFXta%252f1MLK6rUimNOXyVCh%25254naxrks1x877D4qHU8nPm6WA%253d%253d

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIAO CENTRAL DE RONDONIA-CISAN  
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo do tipo: materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, através de sistema de registro de preço, para atender ao CISAN CENTRAL/RC..  
 Descrição: Equipamento Distribuição Gás - Recarga de Gás GLP – Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg.  
 CatMat: 4669 - EQUIPAMENTO DE DISTRIBUICAO DE GAS

Data: 25/01/2022 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Identificação: NºPregão:22022 / UASG:928372  
 Lote/Item: /33  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 24  
 Unidade: Unidade  
 UF: RO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.983.730/0001-64 JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA \* VENCEDOR \* R\$ 130,00

Marca: gás liquefeito  
 Fabricante: fogás  
 Modelo: botija 13kg  
 Descrição: Recargas de gás GLP – gás liquefeito acondicionado em botijas de 13 kg.

Estado	Cidade:	Endereço:	Telefone
RO	Ariquemes	AV CANAÁ, 3843	(69) 3535-3365/ (69) 3535-3365

Pregão (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 129,00

Inc. II Art. 5º da Lei 56 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE TAGUAI  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (13KG) PARA SEREM FORNECIDOS AS FAMILIAS ATENDIDAS PELO SETOR, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 1065/2015.  
 Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BUTIÃO DE 13 KG - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BUTIÃO DE 13 KG

Data: 07/10/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 00035522  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: portal.taguai.sp.gov.br:5656/transparencia/  
 Quantidade: 1.500  
 Unidade: CG  
 UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.077.046/0001-22 MARIA DAS DORES SANTOS TAGUAI \* VENCEDOR \* R\$ 129,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Taguai	R ARCANGÉLO GABRIEL, 548	(14) 3386-1494

Pregão (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,00

Inc. II Art. 5º da Lei 56 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA  
 Objeto: Aquisição gás engarrafado GLP de 13kg e vasilhames de gás para atender às demandas da Prefeitura de Oriximiná, Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório

Data: 01/06/2022 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO  
 Identificação: 42645  
 Lote/Item: 1/1

Nº	Rubrica
20	21



Descrição: Recarga de gás de cozinha - Gás liquefeito de petróleo (GLP) - Recarga de gás de cozinha - Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 kg

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 556

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.691.477/0001-57 * VENCEDOR *	VANCIRA M DE MACEDO	R\$ 149,00
Marca: LIQUIGAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RECARGA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Santarém	Endereço: TV BARJONAS DE MIRANDA, 90
	Telefone: (93) 9189-1405/ (93) 9120-1112	Email: caessyamacedo@hotmail.com
15.734.197/0003-21	SANTOS & SARUBBI LTDA	R\$ 149,00
Marca: supergasbras Fabricante: Fabricante não informado Modelo: recarga de gás GLP 13KG Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Oriximiná	Endereço: TV CARLOS MARIA TEIXEIRA, 2580
	Telefone: (93) 3544-2002/ (93) 3544-1618	Email: santos.luizantonio@globe.com

Item 2: Recarga de gas liquefeito de petróleo (GLP) de 45kg

Preço Estimado: R\$ 432,57 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 432,57

Média dos Preços Ofertados: R\$ 432,57

Quantidade	Descrição	Observação
120 Botijas	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45kg, em recipiente retornável P45, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 429,00

Ina. II Art. 6º da IN 03 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE TAGUAI

Data: 18/11/2022 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS - CILINDRO P-45

Modalidade: DISPENSA

Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BUTIJOÃO DE 45 KG  
- RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BUTIJOÃO DE 45 KG

SRP: NÃO

Identificação: 00045822

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: portal.taguai.sp.gov.br:5656/transparencia/

Quantidade: 22

Unidade: CG

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.005.906/0001-73 * VENCEDOR *	R. C. DE ARAUJO & CIA LTDA	R\$ 429,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Itai	Endereço: ROD EDUARDO SAIGH, 310
	Telefone: (14) 3761-2224	Email: kikogas@kikogas.com.br



Relatório gerado no dia 20/12/2022 11:43:26 (P: 187,60,164,38)

Código Validação: e1cFPFXa%2TMLK8rUmNOXyVCl%25i4naxks1x877D4qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/Cert/ValidacaoAutenticidade?token=e1cFPFXa%252TMLK8rUmNOXyVCl%2525i4naxks1x877D4qHU8nPtm6WA%253d%253d

21	m
Nº	Rubrica

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 437,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE TAGUAI  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE 45 KG  
 Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BUTIJOÃO DE 45 KG  
 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BUTIJOÃO DE 45 KG

Data: 25/04/2022 00:00  
 Modalidade: DISPENSA  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 00013922  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: N/A  
 Fonte: portal.taguai.sp.gov.br:5656/transparencia/  
 Quantidade: 22  
 Unidade: CG  
 UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

09.005.906/0001-73 * VENCEDOR *	R. C. DE ARAUJO & CIA LTDA	R\$ 437,00
------------------------------------	----------------------------	------------

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itai	ROD EDUARDO SAIGH, 310	(14) 3751-2224	likogas@likogas.com.br

## Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 430,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Cândói  
 Objeto: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes  
 Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG

Data: 25/03/2022 08:30  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: SIM  
 Identificação: MDC-232022-Pregão Presencial  
 Lote/Item: 1/5  
 Ata: N/A  
 Fonte: candoi.pr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes  
 Quantidade: 180  
 Unidade: UN  
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

15.154.002/0007-89 * VENCEDOR *	FELINI & ANDREIV LTDA	R\$ 430,00
------------------------------------	-----------------------	------------

Marca: SUPERGASBRAS  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Modelo: P45  
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cândói	R SETEMBRINO DOS SANTOS, S/N	(42) 3618-1114

## Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 430,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Cândói  
 Objeto: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes  
 Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG

Data: 25/03/2022 08:30  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: SIM  
 Identificação: MDC-232022-Pregão Presencial  
 Lote/Item: 1/6

22	m
	Rubrica:



Relatório gerado no dia 20/12/2022 11:43:26 (IP: 187.60.164.38)  
 Código Validação: e1oFPFXta%2FTMLK8rUImNOXvYVCh%2b4naxks1x877D4qHU8nPm8WA%3r%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=e1oFPFXta%252FTMLK8rUImNOXvYVCh%2b4naxks1x877D4qHU8nPm8WA%253d%253d

42/13

Ata: N/A

Fonte: candoipr.equipiano.com.br/7474/transparente/licitacoes

Quantidade: 60

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.164.002/0007-89 * VENCEDOR *	FELINI & ANDREIV LTDA	R\$ 430,00
Marca: SUPERGASBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: P45 Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Candói	Endereço: R. SETEMBRINO DOS SANTOS, S/N
		Telefone: (42) 3618-1114

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 436,85

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE  
 Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de água mineral e GLP para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Saúde de Divina Pastora/SE.  
 Descrição: Gás liquefeito de petróleo – GLP 45 Kg (recarga) - Gás liquefeito de petróleo – GLP 45 Kg (recarga)

Data: 06/07/2022 08:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 34589  
 Lote/Item: 5/5  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitanet.com.br  
 Quantidade: 12  
 Unidade: Unid.  
 UF: SE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.461.305/0001-78 * VENCEDOR *	REGIVALDO OLIVEIRA SANTOS	R\$ 436,85
Marca: Nacional Gás Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Nacional Gás Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Divina Pastora	Endereço: R DA FONTE, S/N
		Telefone: (79) 8848-5015 / (79) 8871-6962
		Email: comercioctmfp@gmail.com

Item 3: Recarga de água mineral natural de 20L

Preço Estimado: R\$ 13,94 (un)      Percentual:      Preço Estimado Calculado: R\$ 13,94      Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,94

Quantidade	Descrição	Observação
5.018 Galões	Recarga de água mineral natural de 20L, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (TRÊS) meses após fabricação.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA  
 Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades do município de Maracaçumé

Data: 13/07/2022 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 44017

23	m
Nº	Rubrica



Relatório gerado no dia 20/12/2022 11:43:26 (IP: 187.60.164.36)  
 Código Validação: e1oFFFXia%2FTMLK6rUImNOXVvCh%2b4naxks1x677D4qHUBnFm6WA%3d%3d  
<http://www.bancoccpccos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=e1oFFFXia%252FTMLK6rUImNOXVvCh%252b4naxks1x677D4qHUBnFm6WA%253d%253d>

Descrição: Água mineral - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polícarbonato transparente de 20 litros com invólucro, selo fiscal e lacra de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante comocato dos vasilhames,

Lote/Item: 3/3  
Ata: Link Ata  
Fonte: licitnet.com.br  
Quantidade: 3.000  
Unidade: Garrafão  
UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.575.588/0001-72 LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO R\$ 13,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: Mar Doce  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: Mar Doce  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MA Maracáçumé AV DAYSE DE SOUSA, 93 (98) 3373-1330/ (98) 8466-1360 lalberto2000@yahoo.com.br

01.501.826/0001-05 VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 13,50

Marca: Palu  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: Garrafão  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MA São Luís R.C. 617 (98) 8867-7347 vital-med@hotmail.com

28.929.699/0001-98 COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA R\$ 15,00

Marca: MAR DOCE  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: AGUA  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MA Chapadinha R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 (98) 3471-2195 rodrigo\_telles15@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 85 de 07 de Julho de 2021

R\$ 15,50

Órgão: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito e petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, recarga de água mineral envasadas em garrafões de 20 litros e vasilhame de plástico de 20 litros para água mineral para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Agregadas do Município de Augusto Corrêa/PA.

Descrição: RECARGA DE ÁGUA MINERAL: Natural de 20 Litros - RECARGA DE ÁGUA MINERAL: Natural de 20 Litros, Sem Gás, envasada em vasilhames plásticos higienizado e Retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, Com validade mínima de 03 (três) meses após envasado.

Data: 30/05/2022 09:30  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 42481  
Lote/Item: 8/8  
Ata: Link Ata  
Fonte: licitnet.com.br  
Quantidade: 10.540  
Unidade: RECARGA  
UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.199.928/0001-96 R. C. SIQUEIRA COMERCIAL R\$ 15,50  
\* VENCEDOR \*

Marca: NOSSA ÁGUA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: NOSSA ÁGUA  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
PA Bragança AV CASTILHO FRANCA, 1601 (91) 3425-3608

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

24	R\$ 12,50
Nº	Rubrica



Relatório gerado no dia 20/12/2022 11:43:26 (IP: 187.60.164.38)

Código Validação: e10FPFXta%2FTMLK6rUhmNOXyVCh%254naxrks1x877D4qHU8nPrm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificaoAutenticidade?token=e10FPFXta%252FTMLK6rUhmNOXyVCh%25254naxrks1x877D4qHU8nPrm6WA%3d%253d%253d



**Órgão:** MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO / (1) MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO  
**Objeto:** REPUBLICAÇÃO - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.  
**Descrição:** AGUA MINERAL - RECARGA DE ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, engarrafada em recipientes retornáveis de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com laque plástico de segurança e rótulo intactos.

**Data:** 28/12/2021 08:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Nº Licitação: 912376  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 30/12/2021 10:24  
**Homologação:** 30/12/2021 10:24  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 1.200  
**UF:** AP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.489.242/0001-93 * VENCEDOR *	SUPORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10,65
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RECARGA DE ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, engarrafada em recipientes retornáveis de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com laque plástico de segurança e rótulo intactos. / GARRAFÕES / 1.200 UNIDADES / R\$ 22,42 / ÁGUA DA AMAZÔNIA.		
Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: R JOVINO DINCA, 2070
		Telefone: (96) 9154-8167 / (96) 3333-1451
		Email: suportecomercio292@gmail.com
	R. SILVA DE SOUZA - ME	R\$ 15,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RECARGA DE ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, engarrafada em recipientes retornáveis de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com laque plástico de segurança e rótulo intactos. / ANDINA GRUPO ANDINA Endereço:		

**Item 4: Vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13kg**

Preço Estimado: R\$ 260,70 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 250,70      Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,70

Quantidade	Descrição	Observação
32 Botijas	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13kg - casco vazio, de acordo com as normas da ANP.	

**Preço (Outras Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 240,50  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de vasilhame e fornecimento "in loco" de recarga de gás p-13 kg para atender diversas unidades do município.  
**Descrição:** VASILHAME/BOTIJA DE GAS CAPACIDADE DE 13 KG PARA GLP-PEÇA - VASILHAME/BOTIJA DE GAS CAPACIDADE DE 13 KG PARA GLP-PEÇA

**Data:** 21/06/2022 10:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 43741  
**Lote/Item:** 2/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 102  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.966.917/0001-94 * VENCEDOR *	DISBEL COMERCIO DE BEBIDAS E GAS EIRELI	R\$ 240,50

25  
 27  
 Rubrica



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: LIQUIGAS  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Modelo: LIQUIGAS  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PA Bom Jesus do Tocantins TR CASTELO BRANCO, SN (94) 3341-1606/ (94) 3341-1128 ascorfianca@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 255,00

Inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA

Objeto: Aquisição gás engarrafado GLP de 13kg e vasilhames de gás para atender às demandas da Prefeitura de Oriximiná, Secretarias Municipais e demais órgãos atrelados, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório

Descrição: Vasilhame botijão de 13 kg - Gás liquefeito de petróleo (GLP) - Vasilhame botijão de 13 kg - Gás liquefeito de petróleo (GLP)

Data: 01/06/2022 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 42645  
 Lote/Item: 2/2  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: licitanet.com.br  
 Quantidade: 17  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.734.197/0003-21 SANTOS & SARUBBI LTDA  
 \* VENCEDOR \*

R\$ 210,00

Marca: supergases  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Modelo: Vasilhame GLP 13KG  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PA Oriximiná TV CARLOS MARIA TEIXEIRA, 2580 (93) 3544-2002/ (93) 3544-1618 santos.luizantonio@iglobo.com

32.691.477/0001-57 VANCIRA M DE MACEDO

R\$ 300,00

Marca: LIQUIGAS  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Modelo: VASILHAME  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PA Santarém TV BARJONAS DE MIRANDA, 90 (93) 9189-0485/ (93) 9120-1112 cassyamacedo@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 256,61

Inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Dep. Obras, Infraestrutura e Habitação  
 Prefeitura Municipal de Rubim/MG

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Descrição: VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA VAZIO 13 kg - VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA VAZIO 13 kg

Data: 21/02/2022 00:00  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 102022  
 Lote/Item: 1/2  
 Ata: N/A  
 Fonte: 19.228.236.249/pronimto/index.asp?acao=1&item=2  
 Quantidade: 30

Unidade: UN	
UF: MG	
Nº	26
Rubrica	m



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.273.382/0001-22

DISTRIBUIDORA ARIZONA LTDA

R\$ 256,61

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado:  
MGCidade:  
RubimEndereço:  
R TUPIAS, 171Telefone:  
(33) 3746-1000Email:  
edimariolacerda@biol.com.br

## Item 5: Vasilhame de água mineral natural de 20L (GARRAFÃO)

Preço Estimado: R\$ 20,81 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,81

Quantidade	Descrição	Observação
162 Galões	Vasilhame de água mineral natural de 20L (GARRAFÃO), com qualidade higiênico-sanitária de acordo com RDC N°173, de 15/09/2006	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,50

In: Lei. 6ª de 01 de 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (café, papel, copos e outros), para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES, intermediado pela Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças - GPOF, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes em termo de referência.

Descrição: Coleta segurança - Vasilhame para água mineral em plástico resistente (polipropileno), com capacidade para 20 litros, com validade não inferior a 24 meses.

CatMat: 37931 - COLETE DE USO EM SALVAMENTO E SEGURANCA

Data: 15/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:3232022 / UASG:975373

Lote/Item: /51

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.861.948/0001-56

PRINCIPE DA BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 19,30

\* VENCEDOR \*

Marca: UNIVERSAL

Fabricante: UNIVERSAL

Modelo: Garrafão 20L

Descrição: Vasilhame para água mineral em plástico resistente (polipropileno), com capacidade para 20 litros, com validade não inferior a 24 meses.

Estado:  
ROCidade:  
Porto VelhoEndereço:  
RUA ANARI, 5358Telefone:  
(69) 9339-7557 / (69) 9232-1969Email:  
andersondearaujoneves@gmail.com

30.433.982/0001-76

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 23,69

Marca: LM

Fabricante: LM

Modelo: LM

Descrição: Vasilhame para água mineral em plástico resistente (polipropileno), com capacidade para 20 litros, com validade não inferior a 24 meses.

Estado:  
ROCidade:  
Porto VelhoEndereço:  
AV RIG DE JANEIRO, 6093Telefone:  
(69) 9978-9063Email:  
mayacomercio.pvh@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

In: Lei. 6ª de 01 de 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

27	27
Nº	Rubrica

R\$ 27,00

Data: 30/03/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 20/12/2022 11:43:26 (IP: 187.80.164.38)

Código Validação: e1cFPFXta%2FTMLK6UimNOXVvVCh%2b04naxks1x877D4qHU8nFtrn6WA%3d%3n

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=e1cFPFXta%252FTMLK6UimNOXVvVCh%252b04naxks1x877D4qHU8nFtrn6WA%253d%253d

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml, vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e 45 kg mediante sistema de troca de botijões e botijões de 13 e 45 kg vazios.

**Descrição:** Garrafão - VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistência e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (Departamento Nacional de Produção Mineral).

**CatMat:** 68721 - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL - VIDRO / PLASTICO

**Identificação:** NºPregão:462022 / UASG:980005

**Lote/Item:** 77

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 324

**Unidade:** Unidade

**UF:** RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

18.902.505/0001-07 * VENCEDOR *	COLINA COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA	R\$ 21,90
------------------------------------	------------------------------------	-----------

**Marca:** SÃO PEDRO

**Fabricante:** SÃO PEDRO

**Modelo:** Garrafão de plástico capax, 20 litros

**Descrição:** VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade e, super resistência e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (Departamento Nacional de Produção Mineral).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	R. ELZABETANHA MACIEL LIRA, 479	(69) 3422-8205/ (69) 9263-9055	colinagas@gmail.com

15.749.688/0001-84	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 22,00
--------------------	-------------------------------------	-----------

**Marca:** L&M

**Fabricante:** L&M

**Modelo:** GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO

**Descrição:** VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade e, super resistência e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (Departamento Nacional de Produção Mineral).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	R HORACIO SPADARE, 133	JÉSSICA GUIMARÃES LANES	(69) 3421-7345	msprojeto02@gmail.com

07.405.721/0001-20	AUTO POSTO ECO LTDA	R\$ 23,00
--------------------	---------------------	-----------

**Marca:** CRISTALAMAZONIA

**Fabricante:** CRISTALAMAZONIA

**Modelo:** CRISTALAMAZONIA

**Descrição:** VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade e, super resistência e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPN (Departamento Nacional de Produção Mineral).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Ji-Paraná	R CECRO, 3510	(69) 3424-1564

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

inc. II Art. 5º da IN 56 de 07 de Julho de 2021

R\$ 19,74

**Orgão:** MUNICIPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE

**Data:** 18/05/2022 09:00

**Objeto:** Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de água garrafão de 20L e vasilhames vazios, água em copo de 300ml, água em garrafa de 500ml, botijão de gás GLP 13 kg e botijão sem gás de 13kg, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e demais Secretarias, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital que integra o sistema de Registro de Preços

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 41619

**Lote/Item:** 3/3

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** licitanel.com.br

**Descrição:** GA/Vasilhame Galão de Água Mineral Garrafão Plástico DE 20 Litros VAZIO. Produto Novo - GA/Vasilhame Galão de Água Mineral Garrafão Plástico DE 20 Litros VAZIO. Produto Novo, Fabricado Com Matéria Prima De 1ª Qualidade, Super Resistente E Com 80% De Vida Útil, No Mínimo. Produto Fabricado DENTRO DOS PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO DA Nbr 14222 E Dnprn (Departamento Nacional DE Produção Mineral)

**Quantidade:** 57

**Unidade:** UND

**UF:** SE



Relatório gerado no dia 20/12/2022 11:43:26 (IP: 187.60.184.38)

Código Validação: e1oPPFXta%2fTMLK6UImNOXYVCh%2b4naxrks1x877D4qHU8nPrm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/Certificacao/Validacao?token=e1oPPFXta%252fTMLK6UImNOXYVCh%252b4naxrks1x877D4qHU8nPrm6WA%253d%253d

28	m
Nº	Rubrica

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.961.814/0001-80 * VENCEDOR *	SUPRAGAS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 19,74
Marca: SÃO PLÁS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 20 LT VAZIO Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Riachão do Dantas	Endereço: R OTAVIANO OLIVEIRA SOUZA, 35 Telefone: (79) 3631-2093

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 20,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE  
 Objeto: Registro de preços visando futuras contratações de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de água mineral e vasilhames, conforme especificações constantes do Termo de Referência.  
 Descrição: VASILHAME - GALÃO - 20L MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 LITROS; APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO - VASILHAME - GALÃO - 20L MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 LITROS; APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328.

Data: 19/01/2022 09:30  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 34817  
 Lotc/Item: 5/1  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: licitnet.com.br  
 Quantidade: 315  
 Unidade: und  
 UF: SE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.240.336/0001-02 * VENCEDOR *	NIVEA MARBENE SA SANTOS LIMA 94372713568	R\$ 19,00
Marca: SAMPLAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GARRAFAO 20 LITROS Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: São Cristóvão	Endereço: R 78, 39 Telefone: (79) 9965-7450 Email: nmcomercio2021@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.403.172/0001-31	REAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 20,00
Marca: LEV Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BEBIDA Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR MAYNARD, 1244 Telefone: (79) 3214-5088 Email: valter_pessoal@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.353.943/0001-94	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 35,00
Marca: SAMPLAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GARRAFAO 20 LITROS Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: RUA VER JOAO CALAZANS, 115 Telefone: (79) 9967-8262 Email: leicinhacozzasouza@hotmail.com



Assinatura  
Mirian dos Santos Dias 20/12/2022

29	m
10	11/23



# LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

## Item 1 - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/06/2022 e 07/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## Item 2 - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45kg

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 06/01/2022 e 18/11/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## Item 3 - Recarga de água mineral natural de 20L

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/12/2021 e 13/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## Item 4 - Vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13kg

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 21/02/2022 e 21/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## Item 5 - Vasilhame de água mineral natural de 20L (GARRAFÃO)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 30/03/2022 e 15/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 19/01/2022 e 18/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



30	20
11º	Rubrica
	12/13

## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Taquai/SP portal.taquai.sp.gov.br:5656/transparencia/	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
4 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Rubim/MG 18.228.236.249/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	<i>Data:</i> 17/11/2022 12:20:06 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Candói/PR oipr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	<i>Data:</i> 24/08/2022 16:31:08 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 20/12/2022 11:43:26 (IP: 187.60.164.38)

Código Validação: e1nFPFXta%252TMLK8rUlmNDXvVCh%252b4narks%2527D4qHU8nPim6WA%253d%3d

http://www.bancoeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=e1nFPFXta%252TMLK8rUlmNDXvVCh%252b4narks%2527D4qHU8nPim6WA%253d%253d

31	
R <sup>o</sup>	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Proc. Nº 07217/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

DADOS DO FORNECEDOR

Empresa: Comercial de Gás Raio de Sol.  
Cidade: Linhares  
End.: Av. Tomé de Souza 854  
E-mail: Raio de Sol Gás Linhares@hotmail.com

Telefone: (27) 99600-5465  
CNPJ: 19.249.079/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, em recipiente retornável P13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Recarga	2005		136,50	273.682,50
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45kg, em recipiente retornável P45, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Recarga	120		495,00	59.400,00
3	Recarga de água mineral natural de 20L, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (TRÊS) meses após fabricação.	Recarga	5018		16,00	80.288,00
4	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13kg - casco vazio, de acordo com as normas da ANP.	Vasilhame Vazio	32		253,00	8.096,00
5	Vasilhame de água mineral natural de 20L, (GARRAFÃO), com qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural de acordo com RDC N°173, de 15/09/2006	Vasilhame Vazio	162		28,00	4.536,00
					Valor Global	426.002,50

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias  
PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:  
PRIMEIRO PAGAMENTO:

EM 21/12/22

*Agostinho Rosa dos Santos*  
SIGNATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

**19.249.079/0001-17**  
Ins. Est.: 082.997.48-9  
**COMERCIAL DE GÁS RAIOS DE SOL**  
**LTDA - ME**  
Av. Tomé de Souza, nº 854  
Interlagos - CEP 29.903-212  
**LINHARES - ESP. SANTO**

37	211
Nº	Rubrica





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.314.343/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRIL GAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV VISTA ALEGRE	NÚMERO 503	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA	UF ES
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3273-1054
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 16:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

34 Nº	m Rubrica
----------	--------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.249.079/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE GAS RAO DE SOL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIO DE SOL GAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TOME DE SOUZA	NÚMERO 854	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.903-212	BAIRRO/DISTRITO INTERLAGOS	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIODESOLGAS_LINHARES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3371-3554
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 16:20:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

35	70
Nº	Rubrica



Prefeitura Municipal de Sooretama  
 CNPJ: 01.612.155/0001-41

SEMSUGEC - Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

### Mapa de Cotação

Proc. Nº 07217/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Outras

IT.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	Média Banco de Preços		Fornecedor 1		Fornecedor 2		MÉDIA DE MERCADO	TOTAL POR ITEM
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, em recipiente retornável P13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Recarga	2005	136,00	272.680,00	135,00	270.675,00	136,50	273.682,50	135,83	272.339,15
2	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45kg, em recipiente retornável P45, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Recarga	120	423,57	50.828,40	490,00	58.800,00	495,00	59.400,00	469,52	56.342,40
3	Recarga de água mineral natural de 20L, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (TRES) meses após fabricação.	Recarga	5018	13,94	69.950,92	15,00	75.270,00	16,00	80.288,00	14,98	75.169,64
4	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13kg - casco vazio, de acordo com as normas da ANP.	Vazilhame Vazio	32	250,70	8.022,40	250,00	8.000,00	253,00	8.096,00	251,23	8.039,36
5	Vasilhame de água mineral natural de 20L, (GARRAFÃO), com qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural de acordo com RDC N°173, de 15/09/2006	Vazilhame Vazio	162	20,81	3.371,22	25,00	4.050,00	28,00	4.536,00	24,60	3.985,20
				R\$ Total por Empresa	404.852,94		416.795,00		426.002,50	R\$ Média Global	415.875,75

*Miriam dos Santos Dias*  
 Miriam dos Santos Dias  
 Setor de Cotações

36  
 Nº

20  
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

37	
Nº	Rúbrica

Sooretama-ES, 23 de dezembro de 2022.

### A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo Sr. Secretário de Sooretama-ES

Processo nº. 07217/2022

Trata-se de solicitação das Secretarias requerente dos processos em epígrafe, visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP, cilindro de gás P45, recarga de água mineral galão de 20l, com aquisição de vasilhames de gás e galão de água mineral, conforme autos dos processos em epígrafe.

Em síntese, constam nos autos:

- As fl. 02, pedido feito ao Exmo. Prefeito;
- As fl. 03-15, Termo de Referencia unificado pelos requisitantes;
- As fl. 16, a autorização do Exmo Prefeito quanto os procedimentos iniciais;
- As fl. 17-33, pesquisas de preços;
- As fl. 36, o mapa de cotações contendo valor estimado.

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO, POSSIBILIDADE E COMENTÁRIOS:

Assim sendo, conforme o mapa de cotações presente nos autos vê-se que, pelo valor médio apurado com base nas pesquisas de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação a possibilidade do manejo das seguintes hipóteses previstas na Lei 8.666 e 10.520, sendo elas:

- PREGÃO, podendo ocorrer na sua forma PRESENCIAL ou ELETRÔNICA, sendo que, nos autos **já se define a forma presencial** (fl. 06), e;
- CONVENCIONAL ou SRP, podendo ser por meio usual, ou no ultimo caso, via registro de preços, se fornecido sob demanda da necessidade, o que também **já esta definido nos autos a ser executado na forma REGISTRO DE PREÇOS** (fl. 06).

Assim, deve ser examinado pelo Exmo Prefeito Municipal e/ou pela secretaria ordenadora, cabendo decisão conclusiva sobre abrir ou não o procedimento licitatório para a pretensa contratação, ou se for o caso, adotar a dispensa de licitação.

Para concluir esse pensamento, citamos o texto abaixo, extraído do TCU, onde o Egrégio, em sua decisão por meio do Acórdão 2492/2016 entendeu que:

“...que a função da comissão é apenas “receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações”. **Portanto, a “autorização para realização de procedimento licitatório** ou para sua dispensa, sendo esse último o caso dos autos, **é ato próprio de competência do ordenador de despesas** e não da Comissão Permanente de Licitação (CPL)”, segundo o art. 6º, XVI, da Lei 8.666/1993 que estabelece a função da CPL”. - grifei

Por outro lado, cabe salientar que, caso a Administração opte por realizar procedimento licitatório, logo deverá analisar se as despesas serão custeadas por recursos federais ou próprios, pois, se forem de cunho federal, será obrigatória a adoção do PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA.

Ainda comentando sobre a desejada contratação, relembramos uma vez mais a necessária e inafastável obrigação que essa SEMSUGEC possui em alimentar as informações junto ao MÓDULO CONTRATAÇÕES-TCEES.

Portanto, **deve ser verificado no TR – TERMO DE REFERENCIA se a modalidade escolhida se enquadra e se já possui minimamente as respostas abaixo, cabendo, se for o caso, sua retificação para modelagem apropriada. Vejamos:**

- Definir de forma clara:** Forma da execução dos serviços ou dos fornecimentos, indicando o critério:
  - Única;
  - Mensal;
  - Parcelado (definido as fl. 04\_Termo de Referencia);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

30	
Nº	Rúbrica

- d) Por Demanda;  
e) Outro (Justificar);
2. **Definir de forma clara:** Prazo de execução dos serviços ou dos fornecimentos, sendo que, esse prazo não se confunde com a vigência do contrato. **Estando claramente destacado as fl. 11 dos autos (TR\_Termo de Referencia).**
3. **Definir de forma clara:** Prazo de entrega dos serviços ou produtos, a ser contado a partir da solicitação formal, podendo ser apresentado por meio de cronograma ou plano de execução. **Tendo sido esse item suprido as fl. 04 dos autos\_TR termo de referencia).**
4. **Definir de forma clara:** Informações e dados complementares sobre a contratação, que ainda carecem de esclarecimento. Vejamos:
- a) Se os serviços ou fornecimentos são de natureza contínua ou não; ✓
  - b) Se o fornecedor deve apresentar LA - Licenciamento Ambiental; ✓
  - c) Se, na licitação, admite-se consórcio de empresas nessa contratação (se admitir, apresentar justificativa - Lei 8666/93 Art. 33); ✓
  - d) Se houve realização de ETP - Estudo Técnico Preliminar para esta contratação; ✓
  - e) Caso seja optado por licitar via SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, admitir-se-á a adesão por órgão não participante? ✓
  - f) Adotando-se o SRP na forma de licitação, e, havendo permissibilidade de adesão por órgão não participante, qual será o limite permitido à interessados na adesão em termo percentuais (%); ✓
  - g) Se nessa contratação admite-se subcontratação, cabendo ampla explicação em caso permissivo, e; ✓
  - h) Se houve audiência pública para essa contratação. ✓
5. **Definir de forma clara:** Critério de julgamento e de escolha do fornecedor, indicando ao menos uma das possibilidades legais:
- a) Maior preço global;
  - b) Menor preço global;
  - c) Menor preço por item, (**estando já definido as fl. 06 dos autos**) e;
  - d) Menor preço por lote.
6. **Fiscal de contrato:** No ato da assinatura do contrato deve ser indicado e documentado inclusive informando o local de publicação do mesmo

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A adoção do PREGÃO amparo nas Leis: 10.520/02 e 10.024/19 subsidiadas pela 8.666/93, todas federais, amparadas por outras municipais em vigor. ✓

### 3. SOLICITAMOS AO ILMO REQUISITANTE:

- a) Análise ao preço estimado, decidindo por dar ou não continuidade a contratação;
- b) Instrução dos autos com as informações requeridas nesse despacho;
- c) Indicação expressa se haverá adoção de licitação, ratificando ou destacando sua forma (*presencial ou eletrônica*) e se na forma **convencional ou por meio de registro de preços**, observando as necessárias justificativas aplicáveis.

Por fim, deve os autos ser analisados pelo GABINETE MUNICIPAL, visando amplo conhecimento e manifestação de deferimento do pedido de contratação, cabendo à devida e expressa **autorização**.

Sem mais para o momento,

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

## DESPACHO ADMINISTRAÇÃO

**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: Recarga de gás e água mineral

Ref.: Processo nº 007217/2022


Trata-se de Processo Administrativo solicitando contratação de empresa especializada em serviços de recargas de gás de cozinha GLP (13kg), cilindro de gás p45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20l com aquisição de vasilhame (vazio) de gás (13kg) e galão de água mineral (vazio) 20L.

Senhor Prefeito, conforme solicitado pela Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos, maiores esclarecimentos, informo:

- a) Os serviços requeridos do processo em comento são de natureza contínua;
- b) Como a futura empresa contratada será fornecedora do material, não exercendo extrativismo do mesmo, não há necessidade de licenciamento ambiental, porém a necessidade de autorização ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível);
- c) Para essa ARP, não será admitida consorcio de Empresas e subcontratação, bem como adesão de outros Órgãos participantes;
- d) Ensejo ainda a desobrigação de audiência publique para essa contratação;
- e) A fundamentação para essa Contratação será Lei 8.666, 10.520 e Decreto 8.250, nesse caso pode ser dispensado ETP;

Diante o exposto, encaminho para análise e autorização dos autos.

Sooretama/ES, 26 de dezembro de 2022.

  
**Antonio Gonçalves**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

Nº	Rubrica
40	<i>[Handwritten signature]</i>

Sooretama/ES, 26 de dezembro de 2022.

**A SEMSUGEC  
PROCESSO Nº 7217/2022**

Trata-se o referido Processo de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de gás de cozinha GLP (13kg), cilindro de gás p45 (45kg), recarga de água mineral galão 20L com aquisição de vasilhames (vazio) de gás (13kg) e galão de água mineral (vazio) 20L.

Considerando despacho do Ilmo. Secretário de Administração, em fls.39, solicitando autorização, e discorrendo com demais informações pertinentes a contratação desejada.

Encaminho os autos a SEMSUGEC, com AUTORIZAÇÃO para proceder com a Licitação na modalidade de Ata de Registro de Preços, conforme solicitado.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SOORETAMA

DECRETO Nº 1148/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO  
DE APOIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que  
lhes são conferidas,

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como **PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO**, os  
servidores abaixo relacionados.

KALINE RODRIGUES PEREIRA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

DANIELA FERNANDES – Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

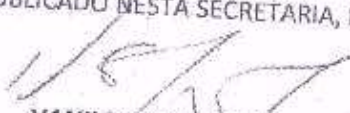
Art. 3º. Revoga-se o Decreto Nº 383/2021 de 13 de agosto de 2021 e demais disposições em  
contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 11 de agosto de 2022.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

  
**VANILDO BROEDEL**  
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

DECRETO Nº 514/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

WZK

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID—19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID—19);

Considerando a Portaria nº ISS/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavirus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.605 - R, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todo o território do Estado do Espírito Santo, notadamente determinando a suspensão e/ou restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

43	K
Fis	Rubrica

## MINUTA - EDITAL E ANEXOS

### PREÂMBULO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023
LICITAÇÃO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADM.	7217/2022
REQUISITANTE	SECRETARIAS DIVERSAS
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	EXCLUSIVO EM PARTE A ME-EPP
ID CIDADES	0000.00000.00000.0000
OBJETO	FORNECIMENTO DE BEM

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 01148, de 11/08/2022, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa, licitação do tipo "menor preço", com entregas parceladas, regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal) e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal).
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	Menor Preço POR ITEM.
Prazo de Validade Mínima da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

Envelopes (obrigatório):	00/00/2022 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento:	00/00/2022 às 08hs45mm.
Data, Hora e Local da Abertura:	00/00/2022 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, silo na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

44	2
Fis.	Rubrica

### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de de gás (13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Municipal, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo que, a dotação orçamentária para custeio das despesas somente será indicada no momento da efetiva contratação/aquisição.

2.2. As despesas decorrentes da contratação e fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, para o exercício alcançado no prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e serão a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constara na futura e respectiva nota de empenho.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR), na aba transparência/licitações.

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

45	✓
Fis.	Rubrica

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

a) Por se tratar de licitação de em parte exclusiva e em parte de ampla concorrência, defini-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

46	R
Fls.	Ruorica

1. Fica permitida a participação de **TODOS** os interessados no **ITEM/LOTE 01**, não havendo exclusividades ou restrições de participantes nesse.
2. Fica de **EXCLUSIVA** participação das ME's e EPP's os **ITENS/LOTES 02, 03, 04 E 05**, por tratar-se de item/lote restrito a essas.
3. Caso não haja interesse de participação das ME's ou EPP's nos itens exclusivos a elas, o presente certame poderá, a critério da Administração, ser repetido e aberto a todos os interessados, não sendo mais exclusivo para MEI, ME e EPP nos itens que couberem.

**6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:**

- 6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
  - 6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída**.
- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

**7. DO CREDENCIAMENTO:**

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - **ANEXO IX**) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social) no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na saída de reuniões da Comissão de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

47	✓
Fis.	Rubrica

7.5. Serão obrigatórias a apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital.
  - b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (ANEXO VIII).
  - b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.
  - b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.
    - b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

**NOTAS COMPLEMENTARES:**

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará "facultativa" a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><b>ENVELOPE "A"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2022 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
---

E

<p><b>ENVELOPE "B"</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2022 ÀS __ : __ HORAS.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

48	X
Fis.	Rubrica

- 8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3. Os Envelopes "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes "B" – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.
- 8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes
- 8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, "*poderá*" solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br) informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;
- 8.1.9.2 - Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;
- 8.1.9.3 - Desta forma, o licitante "*deverá*" apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, "*caso deseje*", poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "via impressa". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;
- a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;
- b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

**8. ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:**

- 8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante "*poderá*" apresentar em 01 (uma) via digital, conforme item 8.1.9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

49	K
Fls.	Rubrica

- 8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:
- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
  - b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "cada item" em algarismo, e, o "valor global" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
  - c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
  - e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas "impressas" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**8.3. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONSTAR:**

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

**8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

50	u
Fis.	Rubrica

- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**.
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - **ANEXO XIII**.
- j)

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra "f" - "dados complementares", registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.3.1 - PARA MEI, ME e EPP:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
  - 1) Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar "também" a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

**8.3.3.2 - PARA DEMAIS EMPRESAS:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
  - 1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar "também" a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

**8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943" (NR);



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

51	12
Fis.	Rubrica

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFEB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
  - g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

#### **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- 8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- 8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- 8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
  - b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
  - c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
  - d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

52	2
Fis	Rubrica

- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.
- 9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – **ANEXO II**. Caso a D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

53	12
Fis	Rubrica

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o lmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

54	←
Fle.	Rubrica

proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### 11. FASE RECURSAL:

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEM, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

55	u
Fls.	Rubrica

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

**Cláusulas obrigatórias da CONTRATADA:**

- 1) **Prazo de Entrega:** Até (\*\*\*) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas
- 2) **Forma de Pagamento:** Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*) dia útil do mês \*\*\*\*\*.
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

**16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será nos termos da solicitação, posto que, trata-se de fornecimento de bem a pronta entrega, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início do fornecimento/entrega dos bens/produtos, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

56	
Fis.	Rubrica

**17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - **ANEXO I**.

17.2 - O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretendidos é de **R\$ 415.875,75 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** conforme pesquisa de preços e mapa de cotações constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.

17.3 - O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

**18. DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos bens/produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**19. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;

b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:

b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

57	R
Fls	Rubrica

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

### **1. CLAUSULA DAS PENALIDADES:**

1.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na Lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

SF	K
Fis.	Rubrica

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8.666/93, consolidada.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

21.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e/ou por e-mail e dirigidas a pregoeira, Rua Vitorio Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

21.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

21.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

69	6
Fila	Rubrica

21.10. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22.11. DURANTE O PERÍODO declarado como PANDEMIA, por ocasião do COVID-19, aplicar-se-á quando necessário e no que couber, todos os dispositivos legais que reflitam em licitações públicas, tanto os do âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**22. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 22.1 - O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 22.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 22.3 - ÓRGÃO GERENCIADOR- Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4 - ÓRGÃO PARTICIPANTE- É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- 22.6 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8 - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

60	2
Fis.	Pública

- 22.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 - **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP podrá ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

**23. CADERNO DE LICITAÇÃO:**

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 23.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP, LC 123 de 12/12/06;
- 23.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 23.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 23.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 23.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 23.1.15 – Anexo XV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.16 – Anexo XVI - Declaração de GARANTIA em caso de MEI;
- 23.1.17 – Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação.

23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

<i>GL</i>	<i>v</i>
Fls.	Rubrica

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

23.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 03 de Janeiro de 2023.

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Pregoeira Oficial

Município de Sooretama-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

62	✓
Fis.	Rubrica

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de de gás (13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Municipal, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que está (ao) disponível (is) aos interessados**. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:
- a) **ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA** –Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;
  - b) **ANEXO II- DESPACHO COMPLEMENTAR- 26/12/2022**

**NOTA:** O presente TR - Termo de Referência foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e demais participantes.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023.  
**DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de gás (13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Municipal, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

IT.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL POR ITEM
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, em recipiente retornável P13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Recarga	2005	135,83	272.339,15
02	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45kg, em recipiente retornável P45, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Recarga	120	469,52	56.342,40
03	Recarga de água mineral natural de 20L, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (TRÊS) meses após fabricação.	Recarga	5018	14,98	75.169,84
04	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13kg - casco vazio, de acordo com as normas da ANP.	Vasilham e Vazio	32	251,23	8.039,36
05	Vasilhame de água mineral natural de 20L, (GARRAFÃO) com qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural de acordo com RDC N°173, de 15/09/2006	Vasilham e Vazio	162	24,60	3.985,20

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

**DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se "solicitada", deverá apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

64	16
Fls.	Rubrica

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas as exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
01	01	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	RS 00,00
	02	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	RS 00,00

**OBS: Como segue:**

- 1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2- O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4-DECLARAMOS que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - DECLARAMOS estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 000/2023**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

65	4
Fls.	Rubrica

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

66	u
Fls.	Rubrica

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante  
legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito)  
anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16  
(dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)  
anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

67	R
Fis.	Recibo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

68	K
Fis.	Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de  
2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta  
estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º  
desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

69	v
Fis.	Fubrica

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A ..... empresa:  
.....  
..... (razão social da licitante),  
inscrita no CNPJ sob o nº .....  
Senhor (a) ..... por intermédio de seu representante legal o (a)  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento  
convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao  
Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

70	u
Fis.	Rubrica

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: ..... com sede na: .....  
 Sr. (a) ..... CNPJ. Nº ..... representada pelo (a) Sr. (a) .....  
 Portador (a) do R.G. nº ..... CARGO) ..... e C.P.F. nº .....  
 para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 000/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

71	4
Fis.	Rubrica

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com objeto:

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

72	u
Fls.	Rubrica

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

33	v
Fis.	Rubrica

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

Onde: AC = Ativo Circulante = R\$  
 RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$  
 IF = Imobilizado Financeiro = R\$  
 IP = Imobilizado Permanente = R\$  
 PC = Passivo Circulante = R\$  
 ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$  
 AT = Ativo Total = R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = \frac{(PC + ELP)}{AT} = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = ILC =$$

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contador





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

74	K
Fis.	Rubrica

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, dispõem de:

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

75	u
Fis.	Rubrica

ANEXO XIV - "A"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0\*\*\*\*-/2022

Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE -----							
Requer/Setor		SECRETARIA MUNICIPAL DE -----				Processo		0-----/20-----	
Origem		PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20-----				Contrato		-----	
Dotação		-----				Ficha/Fonte		-----	
Fornecedor		-----				CNPJ		-----	
Endereço		-----				Telefone		(27)-----	
Local/Entrega		-----				E-mail		-----	
Nº Banco		-----				Nº Agência		-----	
Nº Conta		-----				Nº Conta		-----	
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	Valor Total	
001									
002									
003									
004									
005									

**Total Geral = R\$00,00 (por extenso)**

**Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):**

- 1) Prazo de Entrega: Até \*\*\* dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o \*\*\*\* (\*\*\*\*\*) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. \*\*\*\*/\*\*\*\* e do Pregão \*\*\*\*/\*\*\*\*.
- 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. \*\*\*\*/\*\*\*\*.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

-----  
Secretaria Requerente

**NOTAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

76	w
Fis.	Rubrica

- 01) Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo
- 02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

77	v
Fis.	Rubrica

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 0\*\*\*\*/202\_  
Pregão Presencial nº. 0\*\*\*\*/202\_  
ID CIDADES: 00000.0000.0000.000.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil (\_\_\_\_\_), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_-Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1.1 -Constitui o objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para \_\_\_\_\_

1.2 -A licitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO** \_\_\_\_\_", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

1.3 -São participantes da presente ARP:

- 1.3.1 Secretaria \_\_\_\_\_, exclusiva "gestora desta ARP";
- 1.3.2 Secretaria \_\_\_\_\_
- 1.3.3 Secretaria \_\_\_\_\_
- 1.3.4 Secretaria \_\_\_\_\_

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):**

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) **PREÇOS** (is),já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório

2.1.1. **FORNECEDOR:**

2.1.1.a - Empresa \_\_\_\_\_, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

78	v
Fls.	Rubrica

portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

~~OBS: Anexar aqui a relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.~~

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme ITEM 2 da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### 6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

79	x
Fis.	Rubrica

da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO – CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \*\*\*\*\*  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

80	W
Fls.	Rubrica

FORNECEDOR REGISTRADO  
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

81	✓
Fis.	Rubrica

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023  
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL  
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de \_\_\_\_\_, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

82	12
Fls.	Rubrica

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2023

Processo Administrativo nº. 000/202\_  
Pregão Presencial nº. 000/202\_  
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_,  
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG  
nº. 00000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE**  
\_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão  
portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_,  
doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal,  
sr (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada  
**CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa  
para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, em conformidade  
com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos, inclusive nos termos da ARP Nº  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, licitação do tipo "MENOR  
PREÇO POR \_\_\_\_\_" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto  
Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em  
conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em  
conformidade com a ARP Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço  
proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						
03						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

End.: Rua Vitória Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama/ES - CEP: 29.927-009  
Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 227 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

83	12
Fia	Rubrica

Ficha nº.\*\*\*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_, execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
  - 3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
  - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato da emissão da nota(faturamento), o fornecedor deverá anexar Levantamento de Preços da Tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) praticado na cidade de Linhares/ES. Será considerado o valor médio obtido pela referida tabela. Assim, será permitido ao fornecedor aplicar de forma automática o percentual de acréscimo/reajuste no seu faturamento.

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de \*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\*, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

84	6
Fis.	Rubrica

**6.1.1 - Unilateralmente pela Administração.**

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:**

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 000/2023 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 000/2023.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

85	12
Fis	Rubrica

- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. -  
----- de -----

**9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
  - 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1.0%(um por cento) a 5.0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
  - 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
  - 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

86	K
Fis	Rubrica

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0.5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** - A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

F7	W
Fis	Rubrica

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO REQUISITANTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VENCEDORA DO CERTAME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Sooretama-ES, 03 de Janeiro de 2022.

**A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
Dr. Procurador  
Proc. Adm.: 07217/2022

Trata-se de análise do EDITAL de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de de gás (13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Municipal, licitação do tipo "*menor preço por item*", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme requer os termos da lei 8.666. *IN VERBIS*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:


[...]

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifei)

### **2. DO REQUERIMENTO À ÁREA JURÍDICA**

Visando cumprimento da legislação vigente, bem como que, o despacho do EXMO Prefeito Municipal, submetemos os mesmos aos cuidados de vossa senhoria, visando o exame da minuta do edital (instrumento convocatório), por tratar-se de licitação.

Atenciosamente.

  
**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

89	<i>Carminha</i>
Nº	RÚBRICA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Processo nº 007217/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Análise da minuta de edital de licitação e seus anexos.

## PARECER

### 1. Relatório

Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços visando à contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de gás (13kg) e galão de água mineral (vazio) 20L, para atender as necessidades das diversas secretarias e seus setores.

Instruem os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício/Gab/SEMA nº 212/2022 com solicitação de contratação de empresa especializada (fls.02);
- b) Termo de referência (fls. 03-15);
- c) Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando os procedimentos iniciais (fl. 16);
- d) Investidas da área de suprimentos, visando atender a maior quantidade possível de cotações para aquisição/ contratação pretendidas. (fls. 17-33);
- e) Comprovante de inscrição CNPJ das empresas: SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES e COMERCIAL DE GAS RAI0 DE SOL LTDA (fls. 34-35);
- f) Mapa de cotação (fls. 36);
- g) Despacho solicitando informações da SEMSUGEC e resposta da secretaria (fls.37-39);
- h) Despacho do Exmo. Sr. Prefeito, autorizando o procedimento na modalidade Pregão Presencial (fl.40);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

30	Carnelo
Nº	RÚBRICA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- i) Cópia do decreto de nomeação do pregoeiro e comissão de apoio (fl. 41); e
- j) Cópia da minuta do certame e seus anexos (fls. 43-87).

É o relatório.

### 2. Análise jurídica

#### 2.1. Considerações preliminares

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

#### 2.2. Mérito

A licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas.

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: “I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

93	Camilo
Nº	RÚBRICA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

com fixação dos prazos para fornecimento”, estes últimos reunidos no “termo de referência” (Decreto nº 3.555/00, art. 8º).

No que tange às cláusulas do edital e seus anexos de fls.43-87, verifico que sua elaboração se deu de acordo com as disposições das leis referenciadas acima.

No preâmbulo estão previstas as informações indicadas no *caput* do art. 40 da Lei Geral de Licitações, principalmente o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93 e ainda pela Lei nº 10.520/02, o campo para preenchimento do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes. Consta, também, a menção de aplicabilidade do Decreto nº 7.892/13, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.

A respeito da adoção da modalidade pregão, entendo estar em consonância com a lei, tendo em vista que os bens que se pretende adquirir parecem enquadrar-se na definição de *bens comuns*, vez que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao termo de referência de fls.03-15, no meu entender contém as informações necessárias à realização do certame, notadamente a descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, a indicação de quantitativo - o que permitiu avaliar o custo estimado da contratação, conforme pesquisa de preços de mercado - e demais condições relativas às obrigações da contratada e modo de execução do contrato.

Quanto ao aspecto jurídico-formal da minuta do contrato fls. 82-87, verifico que sua elaboração se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

92	Camila
Nº	RUBRICA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A minuta da autorização de fornecimento de fls. 75-76 apresenta, na medida do possível, as cláusulas obrigatórias do instrumento contratual, notadamente a indicação de contratante e contratada, descrição dos itens, prazos de entrega e pagamento, bem ainda a vinculação da referida ordem a todas as cláusulas do edital, incluindo-se aí obrigações das partes e penalidades cabíveis, razão por que entendo por sua aprovação.

Por fim, quanto à minuta da ata de registro de preços, sua elaboração se deu de acordo com as disposições do Decreto nº 7.892/13, não havendo ressalvas.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação das minutas apreciadas, pelas razões acima.

SMJ, é o parecer. À superior consideração.

Sooretama/ES, 04 de janeiro de 2023.

  
OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA  
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL

DECRETO Nº 067/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE PREGÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como **Equipe de pregão e Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com Art. 51º da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

**Equipe de pregão**

CLAUDIO LIND MARES – Pregoeiro Oficial  
KALINE RODRIGUES PEREIRA – Sub-Pregoeira e Equipe de apoio  
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Equipe de apoio

**Comissão Permanente de Licitação**

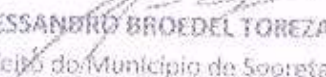
ELIANE RODRIGUES FELIPE – Presidenta  
SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da comissão  
RONISON MARANGONI ALVES – Membro da comissão

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º.** Revoga-se o Decretos nºs 1060/2022 e 1148/2022 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos três do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

  
**ANTONIO GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

94	Q
Fls.	Fol. nº

## EDITAL E ANEXOS

### **PREÂMBULO:**

MODALIDADE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023
PROCESSO ADM.	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
REQUISITANTE	7217/2022
EXCLUSIVIDADE ME-EPP	SECRETARIAS DIVERSAS
ID CIDADES	EXCLUSIVO EM PARTE A ME-EPP
OBJETO	2023.070E0700001.01.0002
	FORNECIMENTO DE BEM

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, por meio da comissão municipal de pregão, designada pelo Decreto Municipal nº. 067, de 03/01/2023, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual futura contratação de empresa, licitação do tipo "menor preço", com entregas parceladas, regida pelas disposições de regência das Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal), e, demais legislações pertinentes, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### **REGÊNCIA E REGIME:**

Regência:	Leis nº s. 10.520/2.002, 8.666/1.993 e alterações, e, LC 123/2.006, e Decretos nº s. 8.538/2.015, 7.892/2.013 e 3.555/2.000 (Federais) e 800/2.017 (Municipal).
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto (a).
Critério de Julgamento:	Menor Preço POR ITEM.
Prazo de Validade Mínima da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

### **DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:**

Envelopes (obrigatório):	25/01/2022 às 08hs30mm.
Data e Hora do Credenciamento:	25/01/2022 às 08hs45mm
Data, Hora e Local da Abertura:	25/01/2022 às 09hs30mm: na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

95	
Fia	Pública

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de do gás (13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Municipal, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo, sendo que, a dotação orçamentária para custeio das despesas somente será indicada no momento da efetiva contratação/aquisição.

2.2. As despesas decorrentes da contratação e fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, para o exercício alcançado no prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e serão a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constara na futura e respectiva nota de empenho.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vilório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda;
- Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama - ES, no endereço: [WWW.sooretama.es.gov.br](http://WWW.sooretama.es.gov.br), na aba transparência/licitações

3.1.1. O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Pregão.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Comissão de Pregão.

3.3. A Equipe do Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste PREGÃO PRESENCIAL, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.



96	02
Nº.	Rubrica

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES conforme endereço indicado neste Edital.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### **5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

- a) Por se tratar de licitação de em parte exclusiva e em parte de ampla concorrência, defini-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

97	
Fis.	Rubrica

1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados no **ITEM/LOTE 01**, não havendo exclusividades ou restrições de participantes nesse.
2. Fica de **EXCLUSIVA** participação das ME's e EPP's os **ITENS/LOTES 02, 03, 04 E 05**, por tratar-se de item/lote restrito a essas.
3. Caso não haja interesse de participação das ME's ou EPP's nos itens exclusivos a atas, o presente certame poderá, a critério da Administração, ser repetido e aberto a todos os interessados, não sendo mais exclusivo para MEI, ME e EPP nos itens que couberem.

**6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:**

- 6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.
  - 6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**
- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

**7. DO CREDENCIAMENTO:**

- 7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o **subitem 7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ~~ANEXO III~~) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do **item 7.5 letras A e B**.
- 7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 7.4. Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão do Pregão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

98	<i>Te</i>
Fis.	Rubrica

7.5. Serão obrigatórias a apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato do Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do **ANEXO VII**).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:
  - b.1) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (**ANEXO VII**).
  - b.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.
  - b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "b.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.
    - b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

**NOTAS COMPLEMENTARES:**

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, *obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial*, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tomará *facultativa* a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>ENVELOPE "A" <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2022 ÀS ___ : ___ HORAS.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--

E

<p>ENVELOPE "B" <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2022 ÀS ___ : ___ HORAS.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

99	Le
Fls.	Rubrica

- 8.1.1. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3. Os Envelopes "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4. Os documentos retirados dos Envelopes "B" – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Pregão, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Pregão.
- 8.1.6. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8. O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9 - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama/ES, o programa para *download*, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.
- 8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, "*poderá*" solicitar por e-mail, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br) informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;
- 8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodadas de preços;
- 8.1.9.3 – Desta forma, o licitante "*deverá*" apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, "*caso deseje*", poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive (PCA), sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "via impressa". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;
- a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive (PCA), não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade nos procedimentos da rodada de lances e disputa entre os licitantes;
- b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

## **8. ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS CONTENDO:**

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ~~ANEXO III~~ III, e, o licitante "*poderá*" apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

300	Te
Fis.	Pública

- 8.2.2. A via da proposta impressa deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, conter:
- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
  - b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "cada item" em algarismo, e, o "valor global" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
  - c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
  - e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X.
- 8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.2.4. Serão desclassificadas as propostas "impressas" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**8.3. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DEVERÁ CONSTAR**

- 8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior à data de abertura.
- 8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local do domicílio da sede da proponente.

**8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

103	Pe
Fis.	Rubrica

- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme **ANEXO IV**
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência do fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistente (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - **ANEXO III**.
- j)

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a **DECLARAÇÃO** constante na letra "f" - "dados complementares", registra-se que:

- 1) A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser tal falha suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

#### **8.3.3.1 – PARA MEI, ME e EPP:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
  - 1) Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar "também" a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

#### **8.3.3.2 – PARA DEMAIS EMPRESAS:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).
  - 1. Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar "também" a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

### **8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943" (NR);



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

102	De
Fis.	Rubrica

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apreensão da Certidão Negativa do Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade da situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta RGEN/REB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou, Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou, Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
  - g.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou, alvará.
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

#### **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 8.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- 8.4.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.
- 8.4.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- 8.4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
  - b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
  - c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
  - d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

103	
Fls	Rubrica

- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.
- 9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ~~ANEXO II~~ **ANEXO III**. Caso a D. Pregoeira entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

104	le
Fol.	Rubrica

9.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

10.2. A intimação dos atos referidos no item 10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 10.1, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

305	<i>De</i>
Fis.	História

proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

10.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

10.9. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

10.10. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### 11. FASE RECURSAL

11.1. Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e, assegurada também a imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEM, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO

14.1. Poderá ser firmado contrato entre O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.





14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual o futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. Em se tratando do SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constar na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

#### Cláusulas obrigatórias na CONTRATADA:

- 1) **Prazo de Entrega:** Até (\*\*\*) dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento:** Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*) dia útil do mês \*\*\*\*\*.
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

#### **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

16.1- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será nos termos da solicitação, posto que, trata-se de fornecimento de bem a pronta entrega, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de **ORDEM de fornecimento** o/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

16.2- A eventual o futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

16.3 - O prazo para início de fornecimento/entrega dos bens/produtos, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.



### **17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

17.1. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - **ANEXO I**.

17.2 - O valor total global ESTIMADO para a contratação dos bens aqui pretendidos e de **R\$ 415.875,75 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** conforme pesquisa de preços e mapa de cotações constantes nos autos do processo administrativo dessa licitação.

17.3 - O pagamento pelo fornecimento/entrega dos bens/produtos desta licitação será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

### **18. DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será realizado assim que atestada a entrega definitiva dos bens/produtos, conforme constar na minuta do futuro CONTRATO, ou, na ausência desse, como constar no TERMO DE REFERENCIA.

18.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7. O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

### **19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1. O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:
  - b.1) - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

108	le
Fls.	Folhas

b.2) - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

b.3) - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

### **1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:**

1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

109	EE
Fis.	Rubrica

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**21.2.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e/ou por e-mail e dirigidas a pregoeira, Rua Vitorio Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

**21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

110	
Fis.	Rubrica

**21.10.** A condição de omissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

**22.11.** DURANTE O PERÍODO declarado como PANDEMIA, por ocasião do COVID-19, aplicar-se-á quando necessário e no que couber, todos os dispositivos legais que reflitam em licitações públicas, tanto os do âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## **22. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1** - O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 22.2** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 22.3** - **ÓRGÃO GERENCIADOR**- Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 22.4** - **ÓRGÃO PARTICIPANTE**- É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- 22.6** - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8** - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (com por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9** - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inscritas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

- 22.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, será formalizada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.
- 22.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65. da Lei 8.666/93.
- 22.15 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 - **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP podrá ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

### 23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

#### 23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 23.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP, LC 123 de 12/12/06;
- 23.1.8 – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 23.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 23.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 23.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 23.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos;
- 23.1.14 – Anexo XIV "A" - Minuta da Eventual Autorização de Fornecimento;
- 23.1.15 – Anexo XV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.1.16 – Anexo XVI - Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- 23.1.17 – Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

23.2. Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação.

#### 23.2.1. Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezoito) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

#### 23.2.2. Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão.

Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezoito) horas.

Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

#### 23.2.3. Protocolo de recursos de qualquer natureza:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

332	<i>De</i>
Fls.	Lubrica

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

23.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 10 de Janeiro de 2023.

KALINE RODRIGUES Assinado de forma digital por  
 KALINE RODRIGUES  
 PEREIRA:15179951755  
 755 DIGITAL: 2023.01.10 15:56:37  
 01'97

**KALINE RODRIGUES PEREIRA**

Diretora de Licitações

Delegado nº 043/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

113	De
Fls.	Rubrica

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de do gás (13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Municipal, licitação do tipo "*menor preço por item*", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

- 1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is) aos interessados**. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:
- a) **ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA** –Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;
  - b) **ANEXO II- DESPACHO COMPLEMENTAR- 26/12/2022**

**NOTA:** O presente TR - Termo de Referência foi desenvolvido pela área técnica de aquisição, tendo sido assinado pela Secretária Municipal de Educação e demais participações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

114	<i>De</i>
Fls.	Rubrica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023.  
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de de gás (13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Municipal, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.

IT.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL POR ITEM
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, em recipiente retornável P13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Recarga	2005	135,83	72.339,15
02	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 45kg, em recipiente retornável P45, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Recarga	120	460,52	6.342,40
03	Recarga de água mineral natural de 20L, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (TRÊS) meses após fabricação.	Recarga	5018	14,98	75.189,61
04	Vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13kg - casco vazio, de acordo com as normas da ANP.	Vazilham e Vazio	32	251,21	8.039,36
05	Vasilhame de água mineral natural de 20L, (GARRAFÃO), com qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural de acordo com RDC Nº 173, de 15/09/2006	Vazilham e Vazio	162	24,60	3.985,20

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se "solicitada", deverá apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ~~ANEXO~~ do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

335	2
Flt.	Flt. n.º

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas as exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
01	01	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
	02	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00

**OBS: Como segue:**

- 1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2- O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4- **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e seus anexos do Pregão Presencial nº. 002/2023.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

116	<i>De</i>
Fis.	Rubrica

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos de fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

117	Re
Fls.	Rubrica

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, tendo por seu representante devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura \_\_\_\_\_

**Edital Aprovado**  
Setor Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

138	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fle.	Hôrca

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

359	82
Fis.	Huonca

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Identificação o Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

320	De
Fis.	Autoria

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**  
**DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A

empresa:

.....  
 (razão social da licitante),  
 inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
 Senhor (a) .....,  
 portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....,  
 DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº  
 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento  
 convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel albrado da licitante e entregue em mãos ao  
Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

323	<i>De</i>
Fis.	Rubrica

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: .....com sede na: .....  
 ..... CNPJ. Nº ..... representada pelo (a)  
 Sr. (a) ..... CREDENCIA o (a) Sr. (a)  
 ..... CARGO) .....  
 Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº  
 ..... para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº 002/2023, podendo formular lances  
 verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos  
 em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

122	
Hs.	Rubrica

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, com objeto:

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

123	<i>le</i>
Rc	Rúnicos

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

324	El
Fol.	Página

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida – ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

Onde: AC	=	Ativo Circulante	_____	R\$
RLP	=	Realizável a Longo Prazo	_____	R\$
IF	=	Imobilizado Financeiro	_____	R\$
IP	=	Imobilizado Permanente	_____	R\$
PC	=	Passivo Circulante	_____	R\$
ELP	=	Exigível a Longo Prazo	_____	R\$
AT	=	Ativo Total	_____	R\$

O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total – IET – máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = \frac{(PC + ELP)}{AT} = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente – ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = ILC =$$

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura de Responsável

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura de Contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

125	
Fls.	Rubrica

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A ENTREGAR OS PRODUTOS

Empresa: \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ o CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, dispõem de:

- Instalações;
- Pessoal especializado, e;
- Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

126	22
Fis.	Rubrica

ANEXO XIV - "A"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0\*\*\*\*-/2022

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----									
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----				Processo	0-----/20-----				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20-----				Contrato	-----				
Dotação	-----				Ficha/Fonte	-----				
Fornecedor	-----				CNPJ	-----				
Endereço	-----				Telefone	(27)-----				
Local/Entrega	-----				E-mail	-----				
Nº Banco	-----			Nº Agência	-----			Nº Conta		
Item	Letra	Código	Especificações	Marca	Nº	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	
001										
002										
003										
004										
005										

**Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):**

**Total Geral: = R\$00,00 (por extenso)**

- 1) **Prazo de Entrega:** Até \*\*\* dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento:** Até o \*\*\*\* (\*\*\*\*\*) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. \*\*\*\* e do Pregão \*\*\*/\*\*
- 4) A presente ORDEM está vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. \*\*\*/\*\*.

OBS.: Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

Secretaria Requerente

**NOTAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

327	<i>De</i>
Fis.	Fubrica

- 01) Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir o contrato*, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- 02) Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

128	
Fls.	Folha

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 0\*\*\*\*\*/202\_  
Pregão Presencial nº. 0\*\*\*\*\*/202\_  
ID CIDADÊS: 00000.01810.0060.000.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE\*\*\*\*\***, Senhor(a)\*\*\*\*\*, brasileiro(a), estado civil (\*\*\*\*\*), portador(a) do CPF nº \*\*\*\*\* e RG nº \*\*\*\*\*, residente à Rua \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\* , cidade de \*\*\*\*\*-Estado do \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\*.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 1.1 -Constitui o objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para \_\_\_\_\_
- 1.2 –A licitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO** \_\_\_\_\_", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892-13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3 –São participantes da presente ARP;

- 1.3.1 Secretaria Municipal de Administração, exclusiva "gestora desta ARP";
- 1.3.2 Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3.3 Secretaria Municipal de Educação ;
- 1.3.4 Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1.3.5 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1.3.6 Secretaria Municipal de do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):**

- 2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) **PREÇOS (is)** já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

129	<i>De</i>
Fls.	Fubrica

**2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** - Empresa \_\_\_\_\_, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal. Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

*DES: Anexar aqui a relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, ou, caso o mapa simples de vencedor da licitação não anexo dessa ATA, para identificar tais preços e quantidades vencidos.*

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**2.2.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**2.3.** Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

**4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/91 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO**

**5.1.** O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

**5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhes do TERMO DE REFERENCIA do Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**6.1.1. Pela Administração quando:**

**6.1.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

**6.1.1.2** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

**6.1.1.3** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

130	
Fis.	Fiscalia

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA**

7.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, poderá, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº-8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

131	le
Fls.	Hubr.ca

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \*\*\*\*\*  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

132	
Fls.	Fubrica

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023  
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL  
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de \_\_\_\_\_ no percentual de até 5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL GLOBAL do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

133	02
Fil.	Rubrica

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Processo Administrativo nº. 000/2023  
Pregão Presencial nº. 000/2023  
ID CIDADES: 0000.0000.0000.0000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 00000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ o RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e respectivos anexos, inclusive nos termos do ARP Nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a ARP Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detailamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
------	------------------------	-----------------	------------	----------------	-----------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

134	<i>Be</i>
Fis.	Habrica

01						
02						
03						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PMS

\*\*\* - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PMS

Ficha nº.\*\*\*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.

3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atostada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Nota fiscal;

3.4.2 - Certidão negativa do: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato da emissão da nota(faturamento), o fornecedor deará anexar Levantamento de Preços da Tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) praticado na cidade de Linhares/ES. Será considerado o valor médio obtido pela referida tabela. Assim, será permitido ao fornecedor aplicar de forma automática o percentual de acréscimo/reajuste no seu faturamento.

3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que toma-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

135	
Fls.	Folha

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de \*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\* , contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 002/2023 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 002/2023.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

136	de
Fis.	Rubrica

- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. - ---/---, de ---/---/---.

**9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:



- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor da ARP, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou rovestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

- 11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

138	De
7/6	Habricao

- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**
- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**
- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr(a), \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_
- 15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**
- 15.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**
- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**
- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais;

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO REQUISITANTE  
CONTRATANTE

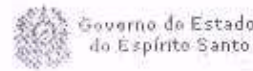
\_\_\_\_\_  
VENCEDORA DO CERTAME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

J39	2
Nº	Rúbrica



**Departamento de Imprensa Oficial**  
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

**Protocolo 1003907**

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

### Identificação do REMETENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCRETAMA  
 Publicador: KALINE RODRIGUES PEREIRA  
 Data/Hora Recebimento: 11/01/2023 08:51:11

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 1003907  
 Título: AVISO DE LICITAÇÃO-PP-002.2023-SRP-PARCIAL-Aquisição-Gás-SEMA-Proc.7217.22  
 Categoria de publicação: Aviso de Licitação  
 Coluna(s): 1  
 Data de Publicação: 12/01/2023  
 Situação: APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15,93	R\$ 14,49	R\$ 230,83

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
 Praia do Canto - Vitória / ES  
 CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
 Fax: (27) 3636-6931  
 atendimento@dio.es.gov.br  
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA -  
PREGÃO PRESENCIAL  
002/2023**

O Município de Sooretama - ES, através de Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias e por intermédio do Setor de Licitações, **Faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de gás (13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Município.

**Data da Sessão: 25/01/2023,  
às 09:30h (horário de Brasília).**

**Tipo: Menor Preço POR ITEM.**

**Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), e no email: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br).  
Telefones:  
(27) 3723-1282  
ramal 227**



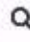
**Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.**

**ID CIDADES:  
2023.070E0700001.01.0002  
KALINE RDRIGUES PEREIRA  
Diretora de Licitações  
Decreto nº. 043/2023.**

 DETALHES DA LICITAÇÃO

 DOCUMENTOS

 ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
12/01/2023	Edital	EDITAL 002.2022-PP-SRP-PARCIAL-Aquisição-Gás- SEMA-Proc.7217.22	 VISUALIZAR
11/01/2023	Outros Anexos	ANEXO II- DESPACHO COMPLEMENTAR- 26.12.2022	 VISUALIZAR
11/01/2023	Outros Anexos	ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA -Completo, conforme elaborado pela área técnica	 VISUALIZAR

[📍 DETALHES DA LICITAÇÃO](#)[📎 DOCUMENTOS](#)[✉️ ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL](#)

<b>Objeto:</b>	O presente Pregão objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de gás (13kg) e galão de água mineral(vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Municipal, licitação do tipo "menor preço por item", com entregas parceladas, regido pelas disposições contidas no Edital e seus respectivos ANEXOS.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Valor</b>	R\$ 415.875,75 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
<b>Situação:</b>	Aberta
<b>Data de Publicação:</b>	12/01/2023
<b>Data de Abertura:</b>	25/01/2023 - 09:30
<b>Nº do Processo:</b>	07217/2022
<b>Local da Licitação:</b>	Sala de Reunião da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura de Sooretama, sito na Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.
<b>Telefone:</b>	(27) 3273-1282
<b>E-mail:</b>	licitacao@sooretama.es.gov.br
<b>Responsável:</b>	CLAUDIO LINO MARES
<b>Processo administrativo:</b>	<a href="https://www.sooretama.es.gov.br/sistema/transparencia/licitacao">https://www.sooretama.es.gov.br/sistema/transparencia/licitacao</a>

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023

1424

Responsabilidade das Secretarias Municipais e de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e demais legislação correlata. A abertura de envelopes está prevista para o **dia 26 de janeiro de 2023, às 08:00 horas** na Sede da Prefeitura de Pancas, sito a Avenida 13 de Maio, 476 - Centro. Disponibilidade do edital: dia 12 de janeiro de 2023. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou no site [www.pancas.es.gov.br](http://www.pancas.es.gov.br). Contatos Tel.: (27) 3726.1543 - Ramal 215 ID TCE/ES: 2023.053E0700001.02.0003

Pancas - ES, em 12 de janeiro de 2023  
Lucas Gomes da Silva  
Pregoeiro PMP

**Protocolo 1004243****Pedro Canário**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário, através do presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, **A REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, PEDRO CANÁRIO, conforme justificativa constante no processo administrativo em epígrafe. Os autos encontram-se franqueados para vistas. Maiores informações poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura - CPL.

Pedro Canário/ES, 11 de janeiro de 2023.  
Luiz Carlos Dadaito Filho  
Presidente CPL

**Protocolo 1004488****Rio Bananal**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2023  
PROCESSO Nº 007356/2022**

**CODIGO CIDADES****Nº 2023.0590700001.02.0004****Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação.**Local:** Portal BLL Compras e Licitações [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**Data de abertura:** 06/02/2023.**Horário de recebimento da proposta:** 08h00min (Horário de Brasília-DF).**Horário do início da disputa:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br) ou no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, situada na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, nos dias úteis, no horário de expediente.

Rio Bananal-ES, 11/01/2023.  
**ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Protocolo 1003968**

**Santa Maria de Jetibá**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 011/2023  
SRP**

**OBJETO:** Aquisição de óleos genuínos/originais para equipamentos da marca Caterpillar da frota municipal. **ABERTURA DE LICITAÇÃO:** 25 de janeiro de 2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 7:30h do dia 13 de janeiro de 2023 até às 7:59h do dia 25 de janeiro de 2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 8:00h às 8:59h do dia 25 de janeiro de 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 9:00h do dia 25 de janeiro de 2023. **LOCAL DE ABERTURA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), acesso ao bll compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.

ID CidadES: 2023.062E0700001.02.0006

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**  
Pregoeiro

**Protocolo 1003902****Sooretama**

**ABERTURA -  
PREGÃO PRESENCIAL  
002/2023**

O Município de Sooretama - ES, através de Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias e por intermédio do Setor de Licitações. **Faz saber que, realizará licitação na modalidade acima descrita.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para recarga de gás de cozinha GLP (13kg) e cilindro de gás P45 (45kg), recarga de água mineral galão de 20L com aquisição de vasilhame (vazio) de gás (13kg) e galão de água mineral (vazio) 20L, para atender as necessidades das secretarias e seus setores e a secretaria de saúde dessa Município.

**Data da Sessão:** 25/01/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

**Tipo: Menor Preço POR ITEM.**

**Informações da Sessão Através do site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), e no email: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br).**

**Telefones:**(27) 3723-1282 ramal 227

**Local de retirada do Edital: no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, acima descrito.**

ID CIDADES:2023.070E0700001.01.0002

**KALINE RDRIGUES PEREIRA**  
Diretora de Licitações  
Decreto nº. 043/2023

**Protocolo 1003907**



**ABRIL GÁS**  
07.314.343/0001-70



143-P

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: **SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES - ME** com sede na Av. Vista Alegre, 503, Centro, Sooretama-ES, CNPJ. nº 07.314.343/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup> **SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES**, CREDENCIA o Sr. **CEDILSON RIBEIRO DA VICTORIA**, brasileiro, casado, contador, Portador (a) do R.G. nº 1.950.033 SPTC ES e CPF.: nº 108.205.687-16, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº **002/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: CEDILSON RIBEIRO DA VICTORIA

R.G.: 1.950.033 SPTC/ES

CARGO: CONTADOR

Sooretama-ES, 24 de Janeiro de 2023.

Carla Regina Esmael  
Nunes Loureiro

*[Handwritten signature]*

**SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES - ME**  
07.314.343/0001-70

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOORETAMA | ES**  
Tabelião: Esmael Nunes Loureiro  
Rua Basílio Cerri, 232 - Meno - Centro - Sooretama / ES - CEP 29127-400 - Email: carterioseveriana@gmail.com - Tel: (27) 3273-2122

Reconheço por semelhança a firma de **SEVERINA APOLIANA FERREIRA DE MENEZES**. Em Testemunho da Verdade  
Sooretama-ES, 24/01/2023, 17:59:03

Sonia Regina Marques Loureiro - Tabelã Substituta Selo Digital  
022632-1JUZ2207-00949. Emolumentos: R\$8,73 Encargos: R\$2,00  
Total: R\$8,78 - Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

*[Circular stamp: REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOORETAMA - ES, Tabelião Esmael Nunes Loureiro, Tabelã Substituta Sonia Regina Marques Loureiro]*



**ABRIL GÁS**  
07.314.343/0001-70



144-P

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**  
**DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa: **SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.314.343/0001-70**, por intermédio de sua representante legal a Senhora **SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **07.630.99244 SPBACPF nº 088.206.267-05**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Sooretama, 24 de janeiro de 2023.

Esmael  
Loureiro

*[Handwritten signature]*

**SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES - ME**  
**07.314.343/0001-70**

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOOERAMA - ES**  
Tabela: Esmael Nunes Loureiro  
Rua Basílio Cerri, 520 - Miró - Centro - Sooretama / ES - CEP 29327-400 - Email: [sarar@sooretama.com.br](mailto:sarar@sooretama.com.br) - Telefone: 3273-2122

Reconheço por semelhança a firma de **SEVERINA APOLIANA FERREIRA DE MENEZES**. Em Testemunho da Verdade  
Sooretama/ES, 24/01/2023, 15:14:28

Sônia Regina Marques Loureiro - Tabela Substituta. Selo Digital: 022632.UUZ2207.00902. Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03  
Total: R\$ 8,76. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





**ABRIL GÁS**  
07.314.343/0001-70




145-P

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa: **SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.314.343/0001-70**, por intermédio de sua representante legal a Srª SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 07.630.99244 SPBA CPF nº 088.206.267-05, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sooretama, 24 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES - ME**  
**07.314.343/0001-70**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES ME			Protocolo: ESC2301092290
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 32101479511	CNPJ 07.314.343/0001-70	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/04/2005	Início de Atividade 22/03/2005
<b>Endereço Completo</b> Avenida VISTA ALEGRE, Nº 503, CENTRO-Sooretama/ES- CEP29927-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)			Porte ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 13/05/2011	Número 20110376226	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: SEVERINA APOLIANA FERREIRA DE MENEZES</b>			
Identidade: 0763099244		CPF: 088.206.267-05	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2023 às 13:32:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código AH1FISVA.



ESC2301092290



Paula Cezar Jufio  
Secretário Geral

Data da consulta: 24/01/2023 14:41:11

147-φ

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.314.343/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI **abrange todos os estabelecimentos da empresa**

Nome Empresarial: **SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

➔ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>32101479511</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>SEVERINA APOLIANA FERREIRA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>CAMPINA GRANDE</b>		UF <b>PB</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>
SEXO <b>M</b> <input type="checkbox"/> <b>F</b> <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>	
FILHO DE (pai) <b>SEVERINO MARIA FERREIRA</b>		(mãe) <b>MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>12/12/1980</b>	IDENTIDADE número <b>07630992 44</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>BA</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>088.206.267-05</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA BONFIM</b>		NÚMERO <b>409</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>29.927-000</b>	CÓDIGO DO MERCADO (base da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>		UF <b>ES</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>Estado do Espírito Santo</b> .			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>SEVERINA APOLIANA FERREIRA ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AVENIDA VISTA ALEGRE</b>		NÚMERO <b>436</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>29.927-000</b>	CÓDIGO DO MERCADO (base da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>		UF <b>ES</b>	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>4.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(QUATRO MIL REAIS)</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal <b>5247-7/00</b> Atividades secundárias <b>5213-2/02</b> <b>5222-1/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); MERCEARIAS E ARMAZÉNS VAREJISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS, BOMBONS E SEMELHNATES.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>22/03/2005</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP. <b>07.314.343/0001-70</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/empresarial/preparador)		LUGAR DA JUNTA COMERCIAL PREENCHER EM CASO DE AUTONOMIA DE REGISTRO	
DATA DA ASSINATURA <b>29/07/2005</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2005  
 SOB Nº: 20050527312  
 Protocolo: 05/052731-2  
 Empresa: 32 1 0147951 1  
 SEVERINA APOLIANA FERREIRA ME  
 PAULO CESAR BECACIO ESTEVES  
 SECRETARIO-GERAL





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

149-8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>32.101.479.511</b>	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
--	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)  
**SEVERINA APOLIANA FERREIRA DE MENEZES**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)  
**CAMPINA GRANDE** UF **PB** NACIONALIDADE **BRASILEIRA** ESTADO CIVIL **CASADA**

SEXO  M  F REGIME DE BENS (se casado)  
**REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**

FILHO DE (pai) **SEVERINO MARIA FERREIRA** (mãe) **MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA**

NASCIDO EM (data de nascimento) **12/12/1980** IDENTIDADE número **07.630.992 44** Orgão emissor **SSP** UF **BA** CPF (número) **088.206.267-05**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)  
**AVENIDA VISTA ALEGRE** NÚMERO **482**

COMPLEMENTO **CENTRO** CEP **29.927-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)

MUNICÍPIO **SOORETAMA** UF **ES**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Espírito Santo**.

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>022</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS E NOME EMPRESARIAL</b>
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
------------------	---------------------	------------------	---------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES ME**

LOGRADOURO (rua, av., etc.)  
**AVENIDA VISTA ALEGRE** NÚMERO **503**

COMPLEMENTO **CENTRO** CEP **29.927-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial)

MUNICÍPIO **SOORETAMA** UF **ES** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ **4.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso)  
**(QUATRO MIL REAIS)**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4784-9/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Comércio varejista gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.</b>
Atividades secundárias <b>4712-1/00</b>	
<b>4723-7/00</b>	
<b>4721-1/04</b>	
<b>4759-8/99</b>	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **22/03/2005** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ **07.314.343/0001-70** TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF  NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)  
*Severina Apoliana F. de Menezes ME*

DATA DA ASSINATURA **11/05/2011** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Marlo</i> <b>Inês Marlo</b> Auxiliar de Registro do Comércio 11 <b>12/05/11</b>	AUTENTICAÇÃO <b>JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/05/2011 SOB Nº: 20110376226 Protocolo: 11/037622-6, DE 03/05/2011 Empresa: 32 1 0147951 1 SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES ME <i>Paulo Cezar Juffo</i> <b>PAULO CEZAR JUFFO</b>
---	---



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (Necessário somente se a filial referida a filial)
---	---

NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas)  
**SEVERINA APOLIANA FERREIRA**

(NATURAL DE cidade e sigla do estado) <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>
--	-----------------	------------------------------------	-------------------------------

SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (em casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>
--	---

FILHO DE (pai) <b>SEVERINO MARIA FERREIRA</b>	(mãe) <b>MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA</b>
--	---

NASCIDO EM (data de nascimento) <b>12/12/1980</b>	IDENTIDADE número <b>07630992 44</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>BA</b>	CPF (número) <b>088.206.267-05</b>
--	---	-----------------------------	-----------------	---------------------------------------

EMPREGADO POR (forma de contratação - conforme no item de item 1)

COMO QUADRO (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA BONFIM</b>	NÚMERO <b>409</b>
--	----------------------

COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>29.927-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Cidades e Municípios)
-------------	------------------------------------	--------------------------	--

MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>	UF <b>ES</b>
-------------------------------	-----------------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
-----------------------------	--------------------------------------	------------------	---------------------

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
------------------	---------------------	------------------	---------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SEVERINA APOLIANA FERREIRA**

LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA PROJETADA</b>	NÚMERO <b>SN</b>
---	---------------------

COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CÓRREGO ALEGRE</b>	CEP <b>29.927-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Cidades e Municípios)
-------------	--	--------------------------	--

MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>	UF <b>ES</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
-------------------------------	-----------------	-----------------------------

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>4.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(QUATRO MIL REAIS)</b>
---	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fatores) Atividades primárias <b>2023-0/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E EMBALAGENS DE MADEIRA.</b>
Atividades secundárias <b>2029-0/01</b>	
<b>5244-2/04</b>	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>22/03/2005</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (TÉRMO ANEXO)	UF	ASSINATURA JUNTA COMERCIAL
--	-----------------------------	--	----	----------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estabelecimento/procurador)

DATA DA ASSINATURA  
**22/03/2005**

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLICAR E ARQUIVAR-SE.	AUTENTICADO	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ESPÍRITO SANTO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2005 SOB Nº: 32101479511 Protocolo: 05/008905-6 SEVERINA APOLIANA FERREIRA ME ANTENOR COSTA FILHO SECRETARIO-GERAL
-----------------------------------	-------------	---

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SEVERINA APOLIYANA FERREIRA DE MENEZES

DOC. IDENTIDADE: CAC. EMISSOR: UF  
 0763099244 SSP BA

CPF: 088.206.267-05 DATA NASCIMENTO: 12/12/1980

FILIAÇÃO: SEVERINO MARIA FERREIRA MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAC. PAR: 2,5

Nº REGISTRO: 05008206400 VALIDADE: 21/08/2023 INSCRIÇÃO: 26/12/2006

OBSERVAÇÕES

*Severina*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 27/08/2018

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDEX EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1681115700

PROIBIDO PLASTIFICAR 1681115700

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOCRETAMIA ES,**  
 Tabelião: Fátima Nunes Loureiro



Rua Osvaldo Cruz, 232 - Joo - Centro - Sooretama / ES - CEP 29177-400 - E-mail: cartorio@sooretama.es.gov.br - Tel: (51) 3633-1122

**AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FASE - frente.** Certifico que esta cota e reproduo fiel do original, autenticando-a nos termos da Art. 7º, IV Lei. 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Sooretama - ES, 24/01/2023, 14:24:50

Sonia Regina Marques Loureiro - Tabelião Substituta. Selo Digital: 022832 UU22207.60883. Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em: www.tjes.us.br



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

152 - P

REPÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SORETAMA - ES**

1926843811

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CRÉDILSON RIBEIRO DA VICTORIA**

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR): 1950033 SPTC ES

CPF: 108.205.687-16 DATA NASCIMENTO: 07/07/1985

FILIAÇÃO: SEBASTIAO ANGELO DA VICTORIA  
CONCEICAO RIBEIRO DA VICTORIA

N.º REGISTRO: 03129898202 VALIDADEZ: 08/11/2024 CATEGORIA: CAT. MAX. E.S. HABILITAÇÃO: 02/13/2003

OBSERVAÇÕES: RAA

ASSINATURA DO REGISTRADO

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 08/11/2019

DIRETOR: GIVERTON SILVA DA SILVA  
Diretor Geral - Detran ES  
ASSINATURA DO DIRETOR: 47185311951 28357740211

ESPIRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SORETAMA - ES**

Rua Brasil Central, 232 - térreo - Centro - Soretama - ES - CEP 59671-000 - E-mail: cartoriosoretama@net.com.br - Tel: (27) 3263222

Autenticação - 1(uma) - FACE - frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Soretama-ES, 24/01/2024, 14:21:52.

Soma Regina Marques Loureiro - Tabelão - Substituta - Selo Digital: 022832.UUZ2207.00884 - Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.us.br

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SORETAMA - ES**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





154-P



Governo do Estado do Espírito Santo  
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICADA

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registo de Empresas Comerciais - SINREM

Certidão de registro simplificada de empresa inscrita no SINREM  
para fins comerciais e cadastrais (art. 1º, cap. 1º)

Nome Empresarial: ARMARÉM LÍTIOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA Número: 11262011494

Razão Social: ARMARÉM LÍTIOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

MECÂNICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEGAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA, ADESIVAMENTO, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, ALMOXARIFADO, COMPUTAÇÃO GRÁFICA, CONTROLE DE ESTOQUES, PINTURA DE FAIXAS); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADORIAS, MERCENARIAS E ARMAZENS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUÇÃO; RECARGA DE CARTÃO PARA EQUIP. DE INFERNAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAGEM; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

<b>Capital Social</b> R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		

Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIANA MIRANDA DE SOUZA	114.519.897-08	R\$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	CPF	Término do mandato
ELIANA MIRANDA DE SOUZA	114.519.897-08	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	Número	Ato/eventos	Situação
06/11/2022	20221709126	002/021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2022, às 18:30:45 (horário de Brasília).  
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código QJC10FC1.



Paulo Cesar Lorde  
Secretário-Geral

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.



155 - P

Espírito Santo

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA COMARCA DE LINHARES / ES**

*Esmael Nunes Loureiro*  
Oficial



Livro : 38

Folhas : 125

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:**

**SAIBAM** tantos quantos este público instrumento bastante virem ou notícias suas tiverem que aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), neste cartório, situado na Avenida Basílio Cerri, 232, Centro, distrito de Sede, Sooretama, Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, compareceu perante mim Tabelião, como **OUTORGANTE: ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 12.007.173/0001-10, com sede à Rua Gilson Lopes Farias, s/n, Sayonara II, Sooretama-ES, representada neste ato por sua sócia administradora **ELIANA MIRANDA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Vitório Bóbbio, nº462, Centro, na cidade de Sooretama-ES, portadora da Carteira de Identidade nº 4.090.348 SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 114.518.837-06, nascida em Linhares-ES, aos 28 de setembro de 1983, filha de Benedito Miranda de Souza e Emervina Barbosa de Souza. A presente reconhecida por mim, Tabelião, pelos documentos que me foram apresentados, e de cuja identidade e capacidade dou fé. Então, pela outorgante por meio de sua representante legal me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: WESLEM SANTANA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado a Rua Gilson Lopes Farias, s/n, Sayonara II, na cidade de Sooretama-ES, portador da Carteira de Identidade nº. 1892754 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.794.417-00, nascido em Linhares-ES, aos 17 de Outubro de 1984, filho de Afonso Ferreira e Edina Santana Ferreira; a quem outorga os poderes da cláusula "AD-NEGOTIA", com amplos e gerais poderes para representá-la, podendo comprar e vender mercadorias, assinando as necessárias guias, duplicatas, comprovantes de recebimento e quaisquer outros documentos que se façam necessários; transferir para quem lhe convier as cotas de capital social que possui na firma; emitir notas fiscais de venda, emitir, endossar, aceitar, avalizar, custodiar e descontar quaisquer títulos de crédito; representá-la junto a **BANCO BANESTES conta corrente nº19017862 Agência 0278, BANCO DO BRASIL**, com poderes amplos e gerais para abrir e movimentar contas bancárias e cadernetas de poupança, ou em quaisquer estabelecimentos bancários, podendo depositar e retirar qualquer quantia, emitir cheques, cadastrar, renovar ou revalidar senhas ou cartões magnéticos, requerer saldos bancários e talonários; retirando talões, emitindo e endossando cheques, autorizando pagamento, inclusive por cartas; contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, renova-los, podendo assinar propostas de abertura de créditos, aceitando ou estipulando cláusulas, condições e juros, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, ajustar condições de empréstimos a contratar, juros, comissões prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos; assinar retificações e ratificações dos que forem celebrados e toda

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2656691



**AUTENTICAÇÃO - 2(duas) - FACES - frente e verso.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei: 8.935/94. Erip. Testemunho da verdade. Sooretama-ES, 08/09/2024, 09:42:28.

*Emmanuel Nunes Loureiro*

Gedfêira: Baldaçini dos Santos Oliveira - Escrevente Digital: 022632.2FU2204.01763. Emolumentos: R\$ 7,00. Escalares: R\$ 0,14. Total: R\$ 9,14. Consulte autenticidade em [www.trejus.br](http://www.trejus.br)



**Livro : 38**

**Folhas : 126**

a documentação necessária, inclusive notas promissórias correspondentes aos contratos firmados; receber, passar recibos e dar quitação; reconhecer saldos de contas credoras e devedoras; ajustar limites de créditos bancários; autorizar débitos em conta corrente, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenando comissões, assinando os respectivos contratos de trabalho e quaisquer outros documentos necessários para contratação e demissão, junto a quaisquer órgãos; ordenar pagamentos; representar a outorgante junto a quaisquer órgãos do imposto de Renda, fazendo e assinando declarações e recursos, pagando impostos e recebendo devoluções; representá-la junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, e em qualquer parte requerer, recorrer, fazer provas, dar e receber quitação de quaisquer quantias; constituir procurador com poderes gerais para o Foro para qualquer juízo ou instancia, com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, INCRA, Secretaria da Receita Federal, CREA, Junta Comercial, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou cartórios em geral, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Prefeituras Municipais e demais órgãos públicos, podendo fazer levantamento e verificação de débitos, verificar, assinar, retirar e solicitar documentos fiscais e para fins de cancelamento de inscrição nestes órgãos mencionados acima, requerendo e assinando o que preciso for, inclusive declarações de Imposto de Renda, Certidões Negativas de Débito, receber quaisquer proventos; pagar impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza e reclamar sua devolução; receber e dar quitação de quaisquer quantias; promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir; a quem confere poderes amplos e ilimitados, inclusive os contidos na cláusula AD-JUDICIA, para o Foro em geral, Instância ou Tribunal, Ministério Público Federal e Estadual, podendo mover toda e qualquer ação em direito admitido, no interesse da outorgante, defendê-la nas contrárias, podendo promover qualquer medida liminar, preventiva securatória e firmar compromissos, contestar as que forem propostas em seu desfavor, contra-razoar, transigir, desistir, firmar termos e declarações, comparecer em audiências, produzir provas, requerer, recorrer de modo geral, entrar com recursos, impugnar, concordar, discordar, estabelecer condições, fazer acordos, discutir e negociar valores, cumprir exigências, exhibir, juntar, retirar e assinar documentos. Enfim, praticar todos os atos necessários ao bem, bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, que será dado por bom, firme e valioso. A presente Procuração terá validade de 12(doze) meses, a partir desta data. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(a) Outorgante, declarando o(a) mesmo(a), que foi devidamente alertado(a) por mim sobre as conseqüências das responsabilidades civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que me apresentou e por todas as

*Emmanuel Nunes Loureiro*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA COMARCA DE LINHARES / ES

Esmael Nunes Loureiro  
Oficial

Livro : 38

Folhas : 127

declarações que prestou, sendo que documentos, declarações e conteúdo foram conferidos pelo(a) mesmo(a). Declarando o(a) Outorgante, de boa fé, que esta procuração contém todos os poderes que solicitou que fossem consignados ao Outorgado(a), isentando o Cartório por qualquer falta ou omissão. O(a) Outorgante declara, de boa fé, ser alfabetizado(a), sabendo ler e escrever, bem como declara que compreendeu e entendeu toda a dimensão e consequência dos poderes ora outorgados. As partes signatárias do presente ATO NOTARIAL declaram, de boa fé, que têm pleno conhecimento da Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e que consentiram em todos os termos com o fornecimento de documento e demais dados/informações para elaboração do presente instrumento. Declaram ainda, ter ciência que o presente ATO NOTARIAL, é público e pode ser solicitado/acessado por terceiros, cabendo a estes, a integral responsabilidade por sua proteção e divulgação. ASSIM O DISSE, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de digitado, lhe foi lido por mim em voz alta e clara, achou em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 634, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu Esmael Nunes Loureiro, Tabelião, que o fiz digitar, conferi, subscrevi, assino em público e raso do que dou fé. Em testemunho da verdade. (ass.) Esmael Nunes Loureiro, Tabelião; Ass: ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA representada por ELIANA MIRANDA DE SOUZA. Era o que continha a referida Procuração, TRASLADADA nesta mesma data, estando em tudo conforme o original. Eu, Gediléia Baldassini dos Santos Oliveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, assino em público e raso do que dou fé.

Em Testº. (Gediléia Baldassini dos Santos Oliveira) da Verdade.

Gediléia Baldassini dos Santos Oliveira  
Escrevente

LÉIA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022632.ZFU2204.01063	
Emolumentos: R\$ 107,83 Encargos: R\$ 32,28 Total: R\$ 140,11	
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SOORETAMA | ES

Tabelião: Esmael Nunes Loureiro  
Rua Basílio Cerri, 232 - Alameda - Centro - Sooretama / ES - CEP 29027-000 - E-mail: cartorio@sooretama.es.gov.br - Tel: (27) 3273-2122

AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade Sooretama, ES, 08/09/2022 - 09:42:40.

Gediléia Baldassini dos Santos Oliveira - Escrevente. Selo Digital: 022632.ZFU2204.01764. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,01. Total: R\$ 4,51. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUAIL QUER AUTENTICAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

2656692

**PREGÃO PRESENCIAL – RP - Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO LEI Nº 10.520/2002.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, sediada a Rua Gilson Lopes Farias, s/nº, Sayonara II - Sooretama -ES, Estado do Espírito Santo, Inscrito no CNPJ sob nº 12.007.173/0001-10, por seu administrador **ELIANA MIRANDA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 114.518.837-06, residente e domiciliado no município de Sooretama-ES, **DECLARA**, para efeitos fins do disposto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no instrumento convocatório;

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Sooretama-ES, 24 de janeiro de 2023.

*Eliana Miranda de Souza*

**ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ME**

**ELIANA MIRANDA DE SOUZA**

**(ADMINISTRADOR)**

CPF: 114.518.837-06.

**12.007.173/0001-10**

**ARMAZEM CENTRO DE  
DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI ME**

Rua Gilson Lopes Farias, S/N - Sayonara II  
Sooretama - ES - CEP 20327-000

Data da consulta: 09/01/2023 11:44:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

158-f

CNPJ: **12.007.173/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/05/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)



**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

## PREGÃO PRESENCIAL – RP - Nº 002/2023

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, sediada a Rua Gilson Lopes Farias, s/nº, Sayonara II - Sooretama -ES, Estado do Espírito Santo, Inscrito no CNPJ sob nº 12.007.173/0001-10, por seu administrador **ELIANA MIRANDA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 114.518.837-06, residente e domiciliado no município de Sooretama-ES, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2017, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sooretama-ES, 24 de janeiro de 2023.

*Eliana Miranda de Souza*

**ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ME**

**ELIANA MIRANDA DE SOUZA**

**(ADMINISTRADOR)**

CPF: 114.518.837-06.

12.007.173/0001-10  
ARMAZEM CENTRO DE  
DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI ME  
Rua Gilson Lopes Farias, S/N - Sayonara II  
Sooretama - ES - CEP: 28927-000



160-9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**“ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA”**  
**C.N.P.J. n.º 12.007.173/0001-10**

**ELIANA MIRANDA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do C.P.F. n.º 114.518.837-06 e da C.I. n.º 4.090.348 – SPTC/ES, nascida aos 28/09/1983, natural de Linhares – ES, residente e domiciliada na Rua Vitório Bobbio, n.º 462 – Centro – Sooretama – ES, CEP. 29.927-000, filha de Benedito Miranda de Souza e Emervina Barbosa de Souza. Única sócia da empresa **ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA**, registrada legalmente por ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob **NIRE n.º 32202954974**, com sede na Rua Gilson Lopes Farias, S/N – Sayonara II – Sooretama – ES, CEP 29.927-000, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 12.007.173/0001-10**. Delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto social e as atividades a serem exercidas, serão:

- 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**
- 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO;**
- 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA**
- 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**
- 9609-2/08 HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS**
- 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**
- 9319-1/99 OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, JOGADORES DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, SERVIÇOS DE JURIS, JURADOS ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA, PESCA ESPORTIVA E DE LAZER, PESQUE PAGUE, TREINADORES ESPORTIVOS, ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS, OPERAÇÃO DE ESTÁBULOS DE HIPÓDROMOS, ALUGUEL DE BAIAS, PICADEIROS E SEMOVENTES; ATLETAS ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADES/CLUBE DE ALPINISMO)**
- 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;**
- 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;**
- 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;**
- 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS**
- 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;**
- 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;**

161-f

2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA"  
C.N.P.J. n.º 12.007.173/0001-10**

4221-9/01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;  
4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;  
4221-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;  
4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;  
4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO;  
4223-5/00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;  
4291-0/00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;  
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;  
4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, SERVICOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES);  
4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;  
4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;  
4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAGENS;  
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;  
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM E ESCOAMENTO, OBRAS E EXECUCAO DE VALAS, REGOS E FOSSAS);  
4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;  
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;  
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;  
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;  
4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (SERVICOS DE BLINDAGEM DE ESQUADRIAS (VIDROS), SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCAMENTO, REBOCO, TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS EM PAREDES, INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS);

162-~~0~~<sup>3</sup>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**“ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA”**  
**C.N.P.J. n.º 12.007.173/0001-10**

**4399-1/99** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, INSTALACAO E COLOCACAO DE CALHAS, CONSTRUCAO DE CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, CONSTRUCAO DE COBERTURAS E COLOCACAO DE TELHADOS, SERVICO DE LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA, CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFÍCIOS COMO TELHADOS, CAIXAS D'ÁGUA, CHAMINÉS);

**7119-7/03** SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;

**7719-5/99** LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCACAO DE CAMINHOS, CARRETOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES, SEMIREBOQUES, TRAILERS E ONIBUS);

**7729-2/02** ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;

**7732-2/01** ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

**7732-2/02** ALUGUEL DE ANDAIMES;

**7739-0/03** ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

**7739-0/99** ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALARME, RADIOAMADORES, APARELHOS DE USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, BALCÕES FRIGORÍFICOS, CHOPEIRAS, COMPRESSORES, CONTÊINER, GHINCHOS, FERRAMENTAS ELETRICAS E GERADORES);

**8011-1/01** ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;

**8122-2/00** IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

**8129-0/00** ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINACAO DE RUAS, DESENTUPIMENTO EM PREDIOS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, CAIXA DE GORDURA, CAIXA D'ÁGUA, CALDEIRAS, CHAMINES, DUTOS DE VENTILACAO, INCINERADORES, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, PISCINAS, ONIBUS E CAMINHOS);

**8130-3/00** ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

**8211-3/00** SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

**5620-1/04** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**“ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA”**  
**C.N.P.J. n.º 12.007.173/0001-10**

163

4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAFÉ EM GRÃO, TORRADO OU MOÍDO, CERA DE ABELHA, CESTAS DE CAFÉ DA MANHA, CEREAIS, COMIDAS CONGELADAS, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS, ERVA MATE BENEFICIADA, GELO, FERMENTOS, MEL, OVOS, PICOLÉS, SORVETES, POLPA DE FRUTAS, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, TORTAS GELADAS, ÓLEO VEGETAL);

4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA;

4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS;

5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES;

4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES;

4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;

4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

4744-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;

4744-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

4744-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO E AMIANTO, AZULEJOS, CERÂMICAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E DE AGUA, CIMENTO, ESQUADRIAS DE PLÁSTICO E METÁLICAS, DIVISÓRIAS E PORTAS SANFONADAS, FORRO E GESSO, JANELAS METÁLICAS, PELÍCULAS DE POLIÉSTER (INSULFILM) PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS, PORTÕES ELETRÔNICOS, VERGALHÕES E ARMAÇÕES METÁLICAS);

4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

4754-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;

3314-7/11 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;

4520-0/02 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA"  
C.N.P.J. n.º 12.007.173/0001-10**

164-P

- 4520-0/03** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/04** SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/05** SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4520-0/07** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 4541-2/06** COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 4543-9/00** MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
- 8299-7/99** OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA, ADESIVAMENTO, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, ALMOXARIFADO, COMPUTAÇÃO GRÁFICA, CONTROLE DE ESTOQUES, PINTURA DE FAIXAS);
- 7739-0/02** ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- 2539-0/01** SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
- 3314-7/12** MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- 4712-1/00** COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS;
- 1413-4/01** CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;
- 1413-4/03** FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS;
- 2511-0/00** FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS;
- 3329-5/01** SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL;
- 3600-6/02** DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES;
- 4221-9/03** MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4520-0/01** SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/03** COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/05** COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;
- 4732-6/00** COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- 4751-2/01** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA"  
C.N.P.J. n.º 12.007.173/0001-10**

165-7

4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;  
4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;  
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;  
5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES – BUFE;  
7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;  
8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO  
9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PSSOAL E DOMESTICO.  
4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CLÁUSULA 1ª:

A sociedade gira sob o nome empresarial **ARMAZEM CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA** e usa a expressão **UNIVERSAL ECO SERVICE** como nome fantasia.

#### CLÁUSULA 2ª:

A sociedade tem sede e domicilio fiscal na **RUA GILSON LOPES FARIAS, S/N.º – BAIRRO SAYONARA II – SOORETAMA – ES, CEP 29.927-000.**


#### CLÁUSULA 3ª:

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País; assim distribuídas:

- **ELIANA MIRANDA DE SOUZA**, a quantia de 110.000 (cento e dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), equivalente a 100% (cem por cento), do capital social da empresa.

#### CLÁUSULA 4ª:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade em o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**166-

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA 5ª:**

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **ELIANA MIRANDA DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representar a empresa, de forma ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avais, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza junto a instituições de crédito ou bancárias. Sendo vedado, o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** Ficam facultado os administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

**CLÁUSULA 6ª:**

O objeto social e as atividades a serem exercidas, serão:

**4120-4/00** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

**4789-0/04** COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO;

**8640-2/05** SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

**8630-5/01** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

**9609-2/08** HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

**9319-1/01** PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

**9319-1/99** OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, JOGADORES DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, SERVIÇOS DE JURIS, JURADOS ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA, PESCA ESPORTIVA E DE LAZER, PESQUE PAGUE, TREINADORES ESPORTIVOS, ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS, OPERAÇÃO DE ESTÁBULOS DE HIPÓDROMOS, ALUGUEL DE BAIAS, PICADEIROS E SEMOVENTES; ATLETAS ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADES/CLUBE DE ALPINISMO)



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**167-~~8~~

4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;  
3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;  
4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;  
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
4221-9/01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;  
4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;  
4221-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;  
4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;  
4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO;  
4223-5/00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;  
4291-0/00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;  
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;  
4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, SERVICOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES);  
4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;  
4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;  
4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAGENS;  
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;  
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM E ESCOAMENTO, OBRAS E EXECUCAO DE VALAS, REGOS E FOSSAS);  
4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;  
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;  
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;  
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;